



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 20 de julho de 2023 * n° 0326 * Pág. 001/040



PAÇO MUNICIPAL

SEAD

PORTARIA N° 578

Em, 19 de julho de 2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n° 4.771, de 20.01.03,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina – FIFA 2023,

RESOLVE:

I – Alterar, em caráter excepcional, o horário do expediente que se iniciará às 11:00 horas e se encerrará às 17:00 horas, nos órgãos públicos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo Municipal nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo Feminina-FIFA 2023, se realizarem às 7:00 horas e 8:00 horas.

II – Exceutam-se do disposto destes artigos os considerados serviços essenciais, cuja finalidade seja estritamente de serviço e de responsabilidade da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



Assinado por: 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3B03-A4B9-375E-92A5> e informe o código 3B03-A4B9-375E-92A5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B03-A4B9-375E-92A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 19/07/2023 16:47:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3B03-A4B9-375E-92A5>

SMS

PORTARIA N°. 052/2023/SMS

Constitui Comissão de Recebimento de Insumos, Medicamentos e Materiais demandados pela Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de receber e examinar a quantidade e a qualidade, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de se ter um maior controle das entradas dos insumos, materiais médicos hospitalares e medicamentos, adquiridos face às demandas provenientes da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do contido no art. 15, § 8º, da Lei n° 8.666/1993, o qual determina que o recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito desta Secretaria, a Comissão de Recebimento de Insumos, Medicamentos e Materiais destinados à Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), cujo objetivo é receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e qualidade, os insumos, medicamentos e materiais médico-hospitalares, exceto os de natureza odontológica, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa.

Art. 2º. A presente Comissão será composta pelos servidores abaixo discriminados:

- I – Leidiane da Silva Ângelo – Mat. 100.240-2 – Fiscal Administrativo
- II – Ana Carla Monteiro Barbosa - Matrícula - 69.159-6 - Fiscal Técnico
- III – Patrícia Freire da Silva – Mat. 68.169-4 – Fiscal Administrativo
- IV – Adriene Mendes Severo Freire – Mat. 67.548-2 – Fiscal Técnico
- V – Geovana Quixabeira Leite – Mat. 100.760-9 – Fiscal Técnico

VI - Lucas Mendes da Cunha Sousa Ramos – Mat. 100.484-2 – Fiscal Técnico

Art. 3º. Caberá à referida comissão, conjuntamente com funcionários da empresa contratada para a logística:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, todo o material entregue na CAF, exceto insumos e materiais odontológicos, seja proveniente de contratos ou instrumentos equivalentes firmados por esta SMS;

II - Adotar todas as providências necessárias para garantia do imediato registro de entrada e saída das mercadorias;

III - Verificar as especificações dos materiais recebidos e emitir pareceres técnicos, quando necessário;

IV - Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, bem como quando estiver destoando das amostras apresentadas na fase de licitação;

V - Expedir Termo de Não Conformidade, quando da rejeição do material, por estar em desacordo com as especificações técnicas necessárias e exigidas;

VI - Informar, imediatamente, à Diretoria Administrativa Financeira qualquer incidente ocorrido no desempenho de suas funções, para que sejam tomadas as devidas providências administrativas.

Art. 4º. Fica permanentemente proibida a dispensação de qualquer material sem que antes sejam cumpridas as exigências contidas na presente portaria.

Art. 5º. Todas as notas fiscais deverão ser atestadas por, no mínimo, três membros desta comissão.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria n° 59/2022 - SMS.

João Pessoa, 19 de julho de 2023.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO

Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa/PB

Assinado por: 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2FC9-027F-5E00-44FE> e informe o código 2FC9-027F-5E00-44FE



Assinado por: 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2FC9-027F-5E00-44FE> e informe o código 2FC9-027F-5E00-44FE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2FC8-D27F-5E00-44FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 19/07/2023 16:21:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2FC8-D27F-5E00-44FE>

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, todo o material odontológico recebido pela Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, seja proveniente de contratos ou instrumentos equivalentes;

II - Adotar todas as providências necessárias para garantia do imediato registro de entrada e saída das mercadorias;

III - Verificar as especificações dos materiais recebidos e emitir pareceres técnicos, quando necessário;

IV - Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, bem como quando estiver destoando das amostras apresentadas na fase de licitação;

V - Expedir Termo de Não Conformidade, quando da rejeição do material, por estar em desacordo com as especificações técnicas necessárias e exigidas;

VI - Informar, imediatamente, à Diretoria Administrativa Financeira qualquer incidente ocorrido no desempenho de suas funções, para que sejam tomadas as devidas providências administrativas.

Art. 4º. Fica permanentemente proibida a dispensação de qualquer material sem que antes sejam cumpridas as exigências contidas na presente portaria.

Art. 5º. Todas as notas fiscais deverão ser atestadas por, no mínimo, três membros desta comissão.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 19 de julho de 2023.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO

Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa/PB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 23F1-1A56-C023-F277

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 19/07/2023 16:21:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/23F1-1A56-C023-F277>

PORTARIA Nº. 053/2023/SM

Constitui Comissão de Recebimento de Insumos, Medicamentos, Materiais e Equipamentos Odontológicos demandados pela Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, com o objetivo de receber e examinar a quantidade e a qualidade, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de se ter um maior controle das entradas dos insumos, medicamentos, materiais e equipamentos odontológicos adquiridos face às demandas provenientes da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do contido no art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, o qual determina que o recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito desta Secretaria, a Comissão de Recebimento de Insumos, Medicamentos, Materiais e Equipamentos Odontológicos destinados à Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, cujo objetivo é receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e qualidade, os insumos, medicamentos, materiais e equipamentos odontológicos, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa.

Art. 2º. A presente Comissão será composta pelos servidores abaixo discriminados:

- I – Nara Natali Leite Costa – Mat. 67.962-5 – Fiscal Administrativo
- II – Gilvanderlan José da Silva – Mat. 67.771-4 - Fiscal Técnico
- III – Edson Silva Júnior – Mat. 67.599-4 – Fiscal Técnico

Art. 3º. Caberá à referida comissão, conjuntamente com funcionários da empresa contratada para a logística:



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa**

- | | |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Prefeito: Cícero de Lucena Filho | Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves |
| Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti | Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto |
| Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque | Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Vaulene de Lima Rodrigues |
| Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves | Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa |
| Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho | Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes |
| Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro | Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivone Porfírio Martins |
| Secretaria de Planejamento: José William Montenegro Leal | Sec. de Desenvolvimento Urbano: Antônio Fábio Soares Carneiro |
| Secretaria da Finanças: Bruno Sítio Fialho de Oliveira | Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho |
| Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia | Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira |
| Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha | Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: João Almeida de Carvalho Júnior |
| Secretaria de Comunicação: Marcos Vinícius Sales Nóbrega | Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves |
| Controlad. Geral do Município: Diego Fabricio C. de Albuquerque | Suprerint. de Mobilidade Urbana: Expedito Leite Silva Filho |
| Secretaria de Direitos Humanos: João Carvalho da Costa Sobrinho | Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso |
| Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega | Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra |
| Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rouger Xavier G. Júnior | Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza |

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3213.5277
diariopmj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joapessoa.pb.gov.br

Assinado por: 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/23F1-1A56-C023-F277 e informe o código 23F1-1A56-C023-F277

Assinado por: 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/23F1-1A56-C023-F277 e informe o código 23F1-1A56-C023-F277

**PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E
CONTRATOS Nº 14.193/2022.**

DECISÃO

Considerando os termos do Relatório Final nº 007/2023/CAILC, cujos fundamentos e conclusão incorporo à presente decisão, DECIDO aplicar as seguintes penalidades em desfavor da empresa RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA – EPP (CNPJ/MF nº. 33.379.154/0001-95).

Notificação nº 032 (contratos nº 10.568 e 10.569/2022).

Aplicação da Sanção de Advertência, por descumprimento parcial das cláusulas do contrato, conforme previsão contida no Art. 87, I da Lei Federal n. 8.666/93.

Aplicação da Sanção de Multa por atraso prevista no artigo 87, II da Lei Federal n. 8.666/93, nas cláusulas 10.1.1, 10.2 e 10.2.2 e 10.2.2.1 do Contrato nº 10.568/2022 e 10.569/2022, por inexecução parcial do ajuste a contar da efetiva entrega do produto contratado e na proporção da obrigação inadimplida, sob os itens entregues em atraso, conforme planilha acima, sendo esta correspondente a 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela inadimplida, até limite de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida.

Aplicação da sanção de multa compensatória conforme previsto na clausula 10.2.3 e 10.2.4, devendo a multa compensatória se aplicada no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos itens que não foram entregues

Recomendo, ainda, que acaso tenha sido efetuado os pagamentos na integralidade dos empenhos (NE 1488) e (NE 1554) e (NE 3648), deverá ser realizada a cobrança dos valores correspondes à:

NE 1488/2022 – 17.516 Unidades do medicamento MICONAZOL POMADA
NE 1554/2022 – 22.400 Unidades do medicamento PERMETRINA
NE 3648/2022 – 2.500 Unidades do medicamento IVERMECTINA

A cobrança judicial dos débitos referentes aos valores relativos às multas por meio da Procuradoria Geral do Município, caso a empresa não realize o pagamento pela via administrativa

É como decido.
Publique-se.

João Pessoa/PB, 18 de julho de 2023.

Luís Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B86E-CDF5-CBFC-DE4C> e informe o código B86E-CDF5-CBFC-DE4C



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: B86E-CDF5-CBFC-DE4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 18/07/2023 13:07:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B86E-CDF5-CBFC-DE4C>

SEDEC

PORTARIA nº. 169/2023 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 17/07/2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Lucas Vinicius Tavares de Aquino**, Matrícula 91.960-8, como fiscal administrativo; e **Lucas Vinicius G. da Silva**, Matrícula 85.535-9, como fiscal técnico do **Contrato nº 10.090/2023**, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 10.010/2022**, que trata da aquisição de materiais de marcenaria para serviços de manutenção das Escolas, CREIS e dos prédios administrativos da Secretaria de Educação e Cultura, firmado com **MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA – EPP**, CNPJ: 35.494.616/0001-40.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III, e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz efeitos a partir da data de sua assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/874C-4AC9-14FC-A9D9> e informe o código 874C-4AC9-14FC-A9D9



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 874C-4AC9-14FC-A9D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 19/07/2023 14:26:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/874C-4AC9-14FC-A9D9>

DIRETORIA DE ENSINO GESTÃO E ESCOLA DE FORMAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado - Edital Complementar N° 01 ao Edital de Processo Seletivo Simplificado N° 01/2023 - Revisão de Inscrição, Retificação e Alteração do Cronograma

Referente à convocação dos/as candidatos/as aprovados/as na seleção simplificada para a função de cuidador/a, na qualidade de voluntários/as, para o preenchimento de vagas do Programa Educador Social Voluntário, instituído pela Lei n° 14.305, de 23 de novembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n° 14.305, de 23/11/2021, **CONVOCA mais 150 (cento e cinquenta) candidatos(as)**, conforme ordem de classificação no resultado final, do Processo Seletivo Simplificado para cuidadores(as) voluntários(as), (verificar a lista de convocados(as) no Quadro 1 deste edital), para se apresentar no dia 28 de julho de 2023, como previsto no Anexo I do Cronograma disposto no Edital complementar n° 01/2023, para participar da Formação Inicial organizada pela Escola de Formação, que ocorrerá nos turnos manhã e tarde, das 08h às 11h30 e das 13h às 17h30, no auditório do Centro de Educação, da Universidade Federal da Paraíba - Campus I, situado no bairro do Castelo Branco, João Pessoa - PB. Na oportunidade, também haverá a assinatura do Termo de Adesão ao Programa e para isso, é preciso que os(as) candidatos(as) estejam munidos(as) de cópias dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Certificado de Ensino Médio e Curso de Cuidador com carga horária mínima de 60h; ou Certificado de Curso Técnico na área da Saúde, ou Diploma de graduação na área da saúde ou Licenciatura para a docência, ou Bacharelado em Psicopedagogia;
- b) Cópia de RG e CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Cópia legível do cartão bancário no nome do(a) candidato(a).

Observações: Conta poupança somente será aceita da caixa econômica; Conta salário e conta conjunta não serão aceitas; Conta corrente de qualquer banco será aceita; Serão aceitas todas as contas de bancos digitais.

O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no dia 28 de julho de 2023, terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desse dia citado, para se apresentar na Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC), no setor da Divisão de Educação Especial (DEE), mediante comprovação de impedimento para o não comparecimento no dia 28 de julho de 2023.

João Pessoa – PB, 19 de julho de 2023.

Cláudia Costa Duarte – mat. 31.038-7
Comissão Organizadora do Edital n° 01/2023
Chefe do Departamento de Ensino Fundamental

ANEXO I – Lista de classificação de 354 a 503

Dia 28/07/2023, comparecer das 08h às 11h30 e das 13h às 17h30, no auditório do Centro de Educação, da Universidade Federal da Paraíba - Campus I, situado no bairro do Castelo Branco, João Pessoa - PB			
Ordem de Classificação	Nome Completo do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	CPF
354	MONIQUE DA SILVA PESSOA	20/08/XXXX	068.4XX.XXX-XX
355	SUELLEN MOURA DOS SANTOS	28/06/XXXX	085.4XX.XXX-XX
356	MONICA DA SILVA MENDONÇA	01/01/XXXX	082.1XX.XXX-XX
357	LETÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA XAVIER	03/10/XXXX	093.0XX.XXX-XX
358	DALUGIA DE LIMA BERTO	22/08/XXXX	095.6XX.XXX-XX
359	VIVIANE KARLA SANTOS DA SILVA	17/09/XXXX	092.4XX.XXX-XX
360	SAMARA JACINTO MARQUES	19/02/XXXX	092.5XX.XXX-XX
361	SAMARA DOS SANTOS SEBASTIÃO	20/02/XXXX	097.1XX.XXX-XX
362	JACIARA BERTOSO NASCIMENTO DE SOUZA	28/06/XXXX	097.0XX.XXX-XX
363	JOSÉ CARLOS NASCIMENTO DA SILVA	19/05/XXXX	104.5XX.XXX-XX
364	THAISA RAQUEL LEITE RODRIGUES DE FREITAS	04/02/XXXX	107.1XX.XXX-XX
365	LUCAS VIANA DA SILVA	05/06/XXXX	101.3XX.XXX-XX
366	EDUARDA DOS SANTOS LIMA	05/08/XXXX	109.6XX.XXX-XX
367	IANO ZAIDAN NASCIMENTO DE SOUSA	04/01/XXXX	117.6XX.XXX-XX
368	KALINE INGREED LOPES DE SOUZA	28/05/XXXX	108.7XX.XXX-XX
369	JAQUELINE DE OLIVEIRA PAULO	31/07/XXXX	707.7XX.XXX-XX
370	JAILSON BEZERRA DA SILVA	31/12/XXXX	121.9XX.XXX-XX
371	ANA CRISTINA LIMA DINIZ	03/05/XXXX	120.2XX.XXX-XX
372	TAYNARA DA SILVA BARBOSA	11/11/XXXX	704.4XX.XXX-XX
373	WANESSA GOMES DE SOUZA	23/07/XXXX	085.9XX.XXX-XX
374	REBECA BERNARDO DIONÍSIO DE MENEZES	11/01/XXXX	126.7XX.XXX-XX
375	NATHÁLIA DOS SANTOS LIMA	12/11/XXXX	707.9XX.XXX-XX
376	VITÓRIA ROBERTA ROCHA BARROS	22/06/XXXX	712.8XX.XXX-XX
377	BIANCA ELLEN DE LIMA ARAUJO	11/06/XXXX	700.9XX.XXX-XX
378	ELIDA LUANA DOS SANTOS BEZERRA	25/08/XXXX	142.4XX.XXX-XX
379	RANIELI DEODATO SOARES	26/11/XXXX	138.2XX.XXX-XX
380	ZILMA MARIA DE SOUSA FIGUEIREDO	08/01/XXXX	222.1XX.XXX-XX
381	MARIA DAS NEVES DA SILVA FRANCELINO	09/08/XXXX	646.0XX.XXX-XX
382	GERALDA TAVARES DE NORÕES	25/12/XXXX	646.7XX.XXX-XX
383	ROSILENE DOS SANTOS CAMELO RODRIGUES	24/10/XXXX	568.7XX.XXX-XX

Assinado por 2 pessoas: CLÁUDIA DUARTE e LUCIANA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pje.pessoas.ufpb.br/verificacao/ASB-627D-6600-1A47> e informe o código ASB-627D-6600-1A47



Dia 28/07/2023, comparecer das 08h às 11h30 e das 13h às 17h30, no auditório do Centro de Educação, da Universidade Federal da Paraíba - Campus I, situado no bairro do Castelo Branco, João Pessoa - PB			
Ordem de Classificação	Nome Completo do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	CPF
384	MARIA JUCILENE MATOS DE SOUSA	16/12/XXXX	548.1XX.XXX-XX
385	EVANICE DE LIMA GOMES	28/10/XXXX	886.2XX.XXX-XX
386	ANGELA MARIA ALVES MOREIRA	15/09/XXXX	010.9XX.XXX-XX
387	ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	20/11/XXXX	930.1XX.XXX-XX
388	ADRIANA MIRANDA SANTOS PONTES	14/07/XXXX	031.3XX.XXX-XX
389	TACIANA CARLA DOS SANTOS GOMES DUARTE	22/09/XXXX	027.3XX.XXX-XX
390	ELIDA RIBEIRO SANTOS	20/06/XXXX	295.1XX.XXX-XX
391	GLAUCIA SOUZA DO NASCIMENTO	04/06/XXXX	012.8XX.XXX-XX
392	MICHELE MARIA TABOSA DA SILVA	27/05/XXXX	012.8XX.XXX-XX
393	GISELE LOPES RAMOS	04/08/XXXX	100.2XX.XXX-XX
394	SANDRA CHAVES DE ALMEIDA	18/10/XXXX	060.6XX.XXX-XX
395	KALINE ALBUQUERQUE DA SILVA	17/06/XXXX	053-9XX.XXX-XX
396	MÉRCIA SANTOS TRIGUEIRO SANTANA	05/09/XXXX	058.6XX.XXX-XX
397	IVAN CLEIDSON ALVES	17/02/XXXX	078.2XX.XXX-XX
398	EMERSON CAIO DA SILVA LIRA	11/07/XXXX	091.3XX.XXX-XX
399	NATHALIA FOCK SILVA	14/07/XXXX	074.8XX.XXX-XX
400	PATRÍCIA SOUZA PIRES SOARES	01/10/XXXX	084.2XX.XXX-XX
401	ROSENI GUEDES DOS SANTOS	18/01/XXXX	103.2XX.XXX-XX
402	SANDRA REGINA DOS SANTOS	13/08/XXXX	072.0XX.XXX-XX
403	THAMYRIS LIMA DA CRUZ	01/06/XXXX	087.7XX.XXX-XX
404	MYCHKAEN ARAUJO SILVA	25/09/XXXX	147.9XX.XXX-XX
405	INGRID RAYANE EVANGELISTA MARTINS	31/05/XXXX	080.7XX.XXX-XX
406	ELIZBETH ABJAN MENDES DA SILVA	08/06/XXXX	104.8XX.XXX-XX
407	JESSICA EPAMINONDAS DE OLIVEIRA	15/06/XXXX	110.1XX.XXX-XX
408	DANILLO DA SILVA LAURENTINO	21/05/XXXX	051.8XX.XXX-XX
409	LAÍS KELLY DA SILVA BRITO	28/08/XXXX	099.0XX.XXX-XX
410	TAYOMAN CÂNDIDO DA SILVA	01/09/XXXX	101.0XX.XXX-XX
411	KARINA SILVA PEREIRA	04/12/XXXX	111.0XX.XXX-XX
412	EWELLEN BARBOSA LAVOR	05/06/XXXX	109.5XX.XXX-XX
413	RAFAELLA VIRGÍNIA GOMES DA SILVA	13/12/XXXX	083.6XX.XXX-XX

Assinado por 2 pessoas: CLÁUDIA DUARTE e LUCIANA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pje.pessoas.ufpb.br/verificacao/ASB-627D-6600-1A47> e informe o código ASB-627D-6600-1A47



Dia 28/07/2023, comparecer das 08h às 11h30 e das 13h às 17h30, no auditório do Centro de Educação, da Universidade Federal da Paraíba - Campus I, situado no bairro do Castelo Branco, João Pessoa - PB			
Ordem de Classificação	Nome Completo do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	CPF
414	ROSELI SOUZA RIBEIRO	04/04/XXXX	103.2XX.XXX-XX
415	GEILIANE ELLEN COSTA DOS SANTOS	31/05/XXXX	078.5XX.XXX-XX
416	ALÍSSIA DE SOUZA BEZERRA	13/06/XXXX	700.0XX.XXX-XX
417	ALEFF ALBERT SOARES DE OLIVEIRA	19/06/XXXX	707.9XX.XXX-XX
418	RAQUEL CARVALHO DE SOUZA	27/08/XXXX	018.3XX.XXX-XX
419	LUCAS SANTOS VIEIRA	04/02/XXXX	118.8XX.XXX-XX
420	WILLIAM SILVA ALVES DE LIMA	04/06/XXXX	126.0XX.XXX-XX
421	FRANCYELLE DO NASCIMENTO LIMA	26/07/XXXX	706.1XX.XXX-XX
422	LARISSA PAULA DOS SANTOS CAZÉ	07/03/XXXX	712.0XX.XXX-XX
423	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS DINIZ	31/01/XXXX	131.2XX.XXX-XX
424	WAGNER LUIZ SANTOS DA SILVA	15/02/XXXX	103.9XX.XXX-XX
425	AMANDA SILVESTRE DE SOUSA	16/11/XXXX	107.4XX.XXX-XX
426	DENNISE RIBEIRO DE LIMA	04/09/XXXX	138.4XX.XXX-XX
427	LARISSA JAYANE RAMOS DA SILVA	27/12/XXXX	144.8XX.XXX-XX
428	URANIA ALVES DE PONTES	05/02/XXXX	450.7XX.XXX-XX
429	JOSENILCE DE CÁSSIA OLIVEIRA DA SILVA	11/08/XXXX	511.7XX.XXX-XX
430	LUIZ FERREIRA DA SILVA FILHO	18/01/XXXX	614.9XX.XXX-XX
431	RITA HENRIQUE FERNANDES DE ALMEIDA	02/09/XXXX	778.6XX.XXX-XX
432	LUCIMAR CAVALCANTE DA SILVA ARAÚJO	21/03/XXXX	691.4XX.XXX-XX
433	JACILENE JOAQUIM DE LIMA E SILVA	02/01/XXXX	024.1XX.XXX-XX
434	MARIA SANTANA BEZERRA DE MORAIS	21/07/XXXX	953.8XX.XXX-XX
435	ANDRÉA KARLA SOARES DE LIMA	21/02/XXXX	977.7XX.XXX-XX
436	VERÔNICA REJANE DIAS DA SILVA	14/01/XXXX	032.5XX.XXX-XX
437	JANAINA DA SILVA SOUZA	03/02/XXXX	036.1XX.XXX-XX
438	ALEXANDRA FERREIRA ZIMMER	24/10/XXXX	029.0XX.XXX-XX
439	JOSILEIDE CRISPIM RODRIGUES	10/07/XXXX	031.8XX.XXX-XX
440	REGINA COELLE DA SILVA	10/09/XXXX	011.9XX.XXX-XX
441	KARLA DOS SANTOS MENEZES	09/04/XXXX	047.2XX.XXX-XX
442	PERLA AMARO FIRMINO	15/08/XXXX	074.2XX.XXX-XX
443	IONARA DE BRITO BARRETO	04/06/XXXX	081.4XX.XXX-XX

Assinado por 2 pessoas: CLÁUDIA DUARTE e LUCIANA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pje.pessoas.ufpb.br/verificacao/ASB-627D-6600-1A47> e informe o código ASB-627D-6600-1A47



Dia 28/07/2023, comparecer das 08h às 11h30 e das 13h à 17h30,
no auditório do Centro de Educação, da Universidade Federal da Paraíba - Campus I,
situado no bairro do Castelo Branco, João Pessoa - PB

Ordem de Classificação	Nome Completo do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	CPF
445	DENISE GUILHERMINO ALVES DOS SANTOS	20/04/XXXX	097.5XX.XXX-XX
446	FRANCILEIDE VERISSIMO	10/02/XXXX	095.5XX.XXX-XX
447	REGINA LINHARES DE ANDRADE	10/06/XXXX	094.7XX.XXX-XX
448	FERNANDA CAMILO DA SILVA AMANCIO	26/10/XXXX	098.9XX.XXX-XX
449	ROSANGELA RODRIGUES LACERDA	25/02/XXXX	083.5XX.XXX-XX
450	RAYSSA MARIA SOUZA DA SILVA	16/06/XXXX	015.1XX.XXX-XX
451	PAMELLA HELLEN NOBREGA DOS SANTOS	01/07/XXXX	700.1XX.XXX-XX
452	JÉSSICA WERLANG DE BRITO	14/04/XXXX	075.9XX.XXX-XX
453	ENNY MIRELLI CORREIA DA SILVA ALBUQUERQUE	21/09/XXXX	119.0XX.XXX-XX
454	GRAZIELLI FORMIGA DE SOUZA	23/01/XXXX	707.2XX.XXX-XX
455	CAROLINY GABRIELY DE OLIVEIRA FREITAS	16/03/XXXX	705.8XX.XXX-XX
456	SÁRVIA REBECA BATISTA GALDINO	28/07/XXXX	713.7XX.XXX-XX
457	ANDRIELLY DA SILVA NUNES ALVES	29/07/XXXX	139.0XX.XXX-XX
458	CAROLINA MARIA DA SILVA FERREIRA	02/12/XXXX	106.3XX.XXX-XX
459	RAYSSA INGRID VICENTE DA SILVA	09/12/XXXX	710.6XX.XXX-XX
460	NATANIELLY PONTES PEREIRA DA SILVA	01/04/XXXX	718.5XX.XXX-XX
461	EDUARDA CAMILA DA SILVA SOARES	29/10/XXXX	715.9XX.XXX-XX
462	RAYAN MARINHO DOS SANTOS FONSECA	11/03/XXXX	129.5XX.XXX-XX
463	ANA CLAUDIA RODRIGUES ENEDINO	06/07/XXXX	436.8XX.XXX-XX
464	SUELENE FERREIRA DA SILVA	20/02/XXXX	738.2XX.XXX-XX
465	MARIZÉLIA ALVES DA SILVA	07/11/XXXX	977.4XX.XXX-XX
466	ANA LÚCIA SIMPLÍCIO DA SILVA	27/11/XXXX	917.7XX.XXX-XX
467	ALECSANDRA CRISTINA CUNHA DE BARROS	19/10/XXXX	885.1XX.XXX-XX
468	ANA AUGUSTA DE OLIVEIRA PEREIRA	12/12/XXXX	040.8XX.XXX-XX
469	LOURDES FRANCES FERREIRA DE SÁ	23/02/XXXX	009.5XX.XXX-XX
470	CYNTIA PIMENTEL ANDRADE DA ROCHA	16/10/XXXX	917.4XX.XXX-XX
471	ELISANGELA DE SOUSA BARBOSA	02/12/XXXX	035.5XX.XXX-XX
472	GILCA FERREIRA DA SILVA	24/06/XXXX	027.4XX.XXX-XX
473	SÔNIA REJANE FARIAS BEZERRA	25/09/XXXX	034.1XX.XXX-XX

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIA DUARTE e LUCIANA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/ASBB-627D-6600-1AA7> e informe o código ASBB-627D-6600-1AA7



Dia 28/07/2023, comparecer das 08h às 11h30 e das 13h à 17h30,
no auditório do Centro de Educação, da Universidade Federal da Paraíba - Campus I,
situado no bairro do Castelo Branco, João Pessoa - PB

Ordem de Classificação	Nome Completo do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	CPF
474	ELENILDA SOARES DOS SANTOS PIMENTEL	01/02/XXXX	011.1XX.XXX-XX
475	MARIA FERNANDA SAMPAIO ARAÚJO	14/01/XXXX	017.5XX.XXX-XX
476	DEYSE PAULINA DA SILVA COUTINHO	11/10/XXXX	038.7XX.XXX-XX
477	ROSÂNGELA BARBOSA AMARO	23/05/XXXX	054.3XX.XXX-XX
478	ELISANGELA RAMALHO DOS SANTOS	31/08/XXXX	052.1XX.XXX-XX
479	VIVIANA ALVES LOPES	20/01/XXXX	062.1XX.XXX-XX
480	MARIA DO SOCORRO DA SILVA ERNESTO	17/03/XXXX	075.3XX.XXX-XX
481	JASPER MEIRELES BITENCOURT JUNIOR	09/05/XXXX	032.7XX.XXX-XX
482	JOSICLEIDE ALVES FERNANDES	06/09/XXXX	094.4XX.XXX-XX
483	MARIA CECÍLIA FRANÇA OLIVEIRA	04/06/XXXX	090.0XX.XXX-XX
484	JANAÍNA DA SILVA XAVIER	16/11/XXXX	091.6XX.XXX-XX
485	ALINE FERREIRA COUTINHO	07/02/XXXX	067.4XX.XXX-XX
486	LAILSON VICENTE DA SILVA	16/08/XXXX	114.1XX.XXX-XX
487	CARLA ARIELE DOS SANTOS LIMA	19/11/XXXX	079.0XX.XXX-XX
488	LUCIVAN JOSE DA SILVA	02/06/XXXX	129.6XX.XXX-XX
489	ALICIA VITÓRIA SILVA DA CUNHA	18/03/XXXX	709.7XX.XXX-XX
490	ROBERTA CRISTINA CAVALCANTE DE ANDRADE	23/04/XXXX	713.4XX.XXX-XX
491	THAYNARA SOARES DA SILVA	23/02/XXXX	122.8XX.XXX-XX
492	THAIANA COSTA FONTES DE OLIVEIRA	13/04/XXXX	701.4XX.XXX-XX
493	ANA JÚLIA DA NÓBREGA SILVA	31/03/XXXX	068.8XX.XXX-XX
494	KEMILLY VICTORIA ALVES DA SILVA	10/08/XXXX	714.9XX.XXX-XX
495	JOSINEIDE MENDONÇA DA SILVA	26/12/XXXX	436.8XX.XXX-XX
496	MAGDA DE LOURDES NUNES DO REGO	28/04/XXXX	395.4XX.XXX-XX
497	ELENILDE RAMOS SANTOS DE ASSIS	26/10/XXXX	714.7XX.XXX-XX
498	JUSSARA MARIA PEÇANHA	24/01/XXXX	010.1XX.XXX-XX
499	VERA LÚCIA DA CRUZ SOUSA	05/06/XXXX	046.4XX.XXX-XX
500	ARIVANIA LIMA DOS SANTOS	11/06/XXXX	797.1XX.XXX-XX
501	ALESSANDRA MAGALHÃES BITES	19/03/XXXX	516.7XX.XXX-XX
502	IONAR FREIRE CARVALHO	12/08/XXXX	805.8XX.XXX-XX
503	LUCIANA CRISTINA BATISTA DA SILVA	01/03/XXXX	868.4XX.XXX-XX
504	ROSELANE FÉLIX DO NASCIMENTO	28/04/XXXX	027.9XX.XXX-XX

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIA DUARTE e LUCIANA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/776E-A48E-DFDF-551B> e informe o código 776E-A48E-DFDF-551B



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A5BB-627D-6600-1AA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIA DUARTE (CPF 423.XXX.XXX-72) em 19/07/2023 16:34:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIANA DIAS (CPF 797.XXX.XXX-49) em 19/07/2023 19:04:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A5BB-627D-6600-1AA7>

SETUR

Portaria n° 21/2023 - SETUR

O Secretário de Turismo do Município de João Pessoa – PB, Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes, no uso de suas atribuições, RESOLVE, designar o Diretor Administrativo-Financeiro, o Senhor RENAN FELIPE MAIA TRIGUEIRO Mat. 95.114-5 Gestor Contratual – e o Diretor de divulgação e Marketing o Senhor MAURO SOARES ROBALLO JÚNIOR – Mat. 95.292-3 . Gestor Fiscal, para acompanhar este processo. (CONTRATO N° 003/2023) tem como objeto contratação de serviço de plano de marketing para divulgação de João Pessoa como destino turístico entre agentes de viagens, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Orinter Viagens e Turismo através do sistema de INEXIGIBILIDADE, para essa Secretaria.

Memorando Interno N°37.321/2023

Essa portaria entra em vigor na data de assinatura, revogando quaisquer disposição em contrário, especialmente as portarias antes emitidas para os fins mencionados neste documento.

João Pessoa 19 de Julho de 2023

Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes
Secretário de Turismo de João Pessoa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 776E-A48E-DFDF-551B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL RODRIGUES DE LACERDA NUNES (CPF 007.XXX.XXX-17) em 19/07/2023 11:13:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/776E-A48E-DFDF-551B>



PROCON

PORTARIA PROCON JP Nº 018, 19 DE JULHO DE 2023

O Secretário Executivo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON-JP), no uso de suas atribuições legais previstas na Lei 12.813/2014,

CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atendimento das necessidades da Secretaria,

CONSIDERANDO a necessidade nos processos de atesto de portaria nomeando fiscais para os contratos, sendo esta anexada junto nos processos administrativos, em observância ao que dispõe a Lei de licitações e contratos administrativos,

CONSIDERANDO a Resolução Normativa RN-TC nº 01/2023, que dispõe sobre a remessa, por meio de sistema eletrônico, de informações e documentos relativos a licitações, contratos e aditivos realizados por órgãos e entidades submetidos à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CARLOS GOMES LAURENTINO JÚNIOR, matrícula 101.841-0, lotado na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, como GESTOR do Contrato nº 006/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos.

Art. 2º Designar a servidora MAYRA VITÓRIA TORRES DOS SANTOS, matrícula 100.208-4, lotada na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, como FISCAL do Contrato nº 006/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos.

Art. 3º Designar a servidora ANALYANA BANDEIRA BARBOSA, matrícula 106.304-1, lotada na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, como FISCAL ADMINISTRATIVO do Contrato nº 006/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de publicação.

João Pessoa, 19 de julho de 2023.

ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR
SECRETÁRIO PROCON JP

Assinado por: 1 pessoa: ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/75E6-C42D-BCC4-5CD1> e informe o código 75E6-C42D-BCC4-5CD1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 75E6-C42D-BCC4-5CD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR (CPF 102.XXX.XXX-89) em 19/07/2023 13:18:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/75E6-C42D-BCC4-5CD1>

EXTRATO

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000609/2023.

Objeto: Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Governamental - SEGGOV.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Aliança Distribuidora De Materiais Em Geral Ltda.

Processo: 22.673/2022 – 1 DOC

Modalidade: P.E nº 06-019/2023.

Vigência: 20/07/2023 a 19/07/2024.

Valor Total: R\$ 295,56 (duzentos e noventa cinco reais e cinquenta seis centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.101.04.122.5001.712041	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 19/07/2023.

João Pessoa, 19 de Julho de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C31E-9672-4B0E-A393

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 19/07/2023 22:03:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 20/07/2023 08:09:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C31E-9672-4B0E-A393>

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 34001/2023.

Partes: Município de João Pessoa, por meio da Secretaria Municipal de Habitação Social, e a empresa L&L ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Construção de Unidades Habitacionais, Infraestrutura e Urbanismo no Bairro Muçumagro, nesta Capital.

Valor aditado: R\$ 785.265,86 (setecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), totalizando o valor contratual no montante de R\$ 9.934.311,98 (nove milhões, novecentos e trinta e quatro mil, trezentos e onze reais e noventa e oito centavos).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Observações: Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

MARIA DO SOCORRO
GADELHA CAMPOS
DE LIRA:25125605468

Assinado de forma digital por
MARIA DO SOCORRO GADELHA
CAMPOS DE LIRA:25125605468
Dados: 2023.07.19 15:06:34
03'00'

MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA
Secretária Municipal de Habitação Social

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º. 10.013/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10.076/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 2022/19.863

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF n° 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria n° 669, publicada no Semanário Oficial n° especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Decretos Municipais n° 4.985/2003, n° 7.884/2013 e n° 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP n° 10.013/2023, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de material de manutenção para os serviços de hidráulica para os prédios administrativos e as Unidades da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **20 (vinte) dias úteis** após a solicitação do Setor de Manutenção da SEDEC;

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Pessoa, situado à Rua Valdemar Galdino Naziazeno, n° 333 – Geisel, João Pessoa/PB, no horário entre 08h e 16h, CEP: 58075-000, João Pessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será das 8h às 12h e de 13h às 16h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 98815-7328, na pessoa do Sr. Erivaldo Venceslau de Souto, chefe do setor de manutenção.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	CHRISTIANE SOARES SANTOS DO NASCIMENTO – EPP
CNPJ:	29.307.671/0001-81
FONE/FAX:	(83) 3512 2361 / (83)987140556
END.:	Rua Euclides Rodrigues de Oliveira, 109 – Jardim Cidade universitária
CIDADE/ESTADO	João Pessoa/PB
CEP:	58052-135
EMAIL:	ssncomercial2018@gmail.com
RESPONSÁVEL	Joelson Souza do Nascimento
LEGAL:	
RG: 900.050 SSP/PB	CPF: 410.401.984-49

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO /	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
92	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Kit de parafuso fixador bacia/mictório, completo: 02 parafusos, 02 buchas, 02 arruelas metálicas e 02 de plástico. cabeça do parafuso sextavada Diâmetro: 5/16", 90 mm	300	totalf	R\$ 4,96	R\$ 1.488,00

93	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Cuba, material: aço inoxidável, dimensões: 40 x 34 cm, aplicação: cozinha industrial	10	ghelplus	R\$ 115,488	R\$ 1.154,88
121	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Torneira, material corpo: metal cromado, tipo: giratória com alavanca, diâmetro: 1,2 pol, acabamento superficial: cromado, característica adicionais: adaptador para mangueira, acionamento tipo volante, aplicação: jardim	100	brazhu	R\$ 25,31	R\$ 2.531,00
147	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Vedante torneira, material: borracha e latão, bitola: 1,2 pol	400	unoplastic	R\$ 0,872	R\$ 348,80
170	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Carrapeta latão com vedante universal	500	unoplastic	R\$ 0,976	R\$ 488,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.010,68 (seis mil, dez reais e sessenta e oito centavos).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30 4.4.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30 4.4.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor de Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificador/1661-D9C2-395E-D516> e informe o código 1661-D9C2-395E-D516

D

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificador/1661-D9C2-395E-D516> e informe o código 1661-D9C2-395E-D516

D

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificador/1661-D9C2-395E-D516> e informe o código 1661-D9C2-395E-D516

D

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificador/1661-D9C2-395E-D516> e informe o código 1661-D9C2-395E-D516

D

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n°. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da n° Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei n° 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fomecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://oapessoas.tdoc.com.br/verificador/1661-D9CC-399E-D516> e informe o código 1661-D9CC-399E-D516

D

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://oapessoas.tdoc.com.br/verificador/1661-D9CC-399E-D516> e informe o código 1661-D9CC-399E-D516

D

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://oapessoas.tdoc.com.br/verificador/1661-D9CC-399E-D516> e informe o código 1661-D9CC-399E-D516

D

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://oapessoas.tdoc.com.br/verificador/1661-D9CC-399E-D516> e informe o código 1661-D9CC-399E-D516

D

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei n° 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 7 de julho de 2023.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

Documento assinado digitalmente
JOELSON SOUZA DO NASCIMENTO
Data: 07/07/2023 15:28:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CHRISTIANE SOARES SANTOS DO
NASCIMENTO – EPP
CNPJ N°: 29.307.671/0001-81
Joelson Souza do Nascimento
CPF N°: 410.401.984-49

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10.013/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.077/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022/19.863

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretária de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF n° 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria n° 669, publicada no Semanário Oficial n° especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Decretos Municipais n° 4.985/2003, n° 7.884/2013 e n° 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP n° 10.013/2023, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de material de manutenção para os serviços de hidráulica para os prédios administrativos e as Unidades da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 20 (vinte) dias úteis após a solicitação do Setor de Manutenção da SEDEC;

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Pessoa, situado à Rua Valdemar Galdino Naziazeno, n° 333 – Geisel, João Pessoa/PB, no horário entre 08h e 16h, CEP: 58075-000, João Pessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será das 8h às 12h e de 13h às 16h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 98815-7328, na pessoa do Sr. Erivaldo Venceslau de Souto, chefe do setor de manutenção.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura na presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificador/1661-D9C2-399E-D516> e informe o código 1661-D9C2-399E-D516



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificador/1661-D9C2-399E-D516> e informe o código 1661-D9C2-399E-D516



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificador/1661-D9C2-399E-D516> e informe o código 1661-D9C2-399E-D516



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificador/1661-D9C2-399E-D516> e informe o código 1661-D9C2-399E-D516



CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	EPI EMPRESA DE IRRIGAÇÃO LTDA
CNPJ:	48.462.564/0001-72
FONE/FAX:	(083) 2181-2671 / (83) 9 9956-9968
END.:	Av. Francisco Marques da Fonseca, 150, Imaculada
CIDADE/ESTADO	Bayeux/PB
CEP:	58.111-030
EMAIL:	epi.irrigacao.ltda@gmail.com
RESPONSÁVEL LEGAL:	JOALDO AUGUSTO DA SILVA
RG: 1927133	CPF: 024.451.054-71

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
40	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc, tipo: curva 90°, tipo fixação:soldável, bitola: 50 mm	100	MISU	R\$ 3,34	R\$ 334,00
100	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Luva de redução em pvc 75mm x 50mm soldável	50	MISU	R\$ 9,80	R\$ 490,00
125	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Tubo 6m x 75mm para agua	10	MISU	R\$ 69,00	R\$ 690,00
132	Vara	(ITEM EXCLUSIVO) Tubo pvc soldável, aplicação: hidráulica, 25 mm, comprimento: 6 m, material: pvc rígido	300	MISU	R\$ 17,93	R\$ 5.379,00
135	Vara	(ITEM EXCLUSIVO) Tubo pvc soldável, 50 mm, comprimento: 6m, comprimento bolsa: 50 mm, espessura paredes: 3 mm	50	MISU	R\$ 43,52	R\$2.176,00
136	Vara	(ITEM EXCLUSIVO) Tubo pvc soldável, 60 mm, comprimento: 6m, comprimento bolsa: 60 mm, espessura paredes: 3,30 mm	10	MISU	R\$ 69,00	R\$ 690,00
VALOR TOTAL: R\$ 9.759,00 (nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30 4.4.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30 4.4.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor de Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n°. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da n° Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pao.pessoas.tdoc.com.br/verificador/1661-DGCC-399E-D516> e informe o código 1661-DGCC-399E-D516

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pao.pessoas.tdoc.com.br/verificador/1661-DGCC-399E-D516> e informe o código 1661-DGCC-399E-D516

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fomecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Nome e CPF de todos os sócios;
- Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- Número do processo; e
- Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- elevando arbitrariamente os preços;
- vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- entregando uma mercadoria por outra;
- alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fomecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 7 de julho de 2023.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

Documento assinado digitalmente
JOALDO AUGUSTO DA SILVA
Data: 07/07/2023 16:14:13-0300
Verificar em https://validar.dig.gov.br

EMPRESA DE IRRIGAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 48.462.564/0001-72
JOALDO AUGUSTO DA SILVA
CPF Nº: 024.451.054-71

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 10.013/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.078/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2022/19.863

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.013/2023, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de material de manutenção para os serviços de hidráulica para os prédios administrativos e as Unidades da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificador/1561-D5C2-359E-D516 e informe o código 1561-D5C2-359E-D516



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificador/1561-D5C2-359E-D516 e informe o código 1561-D5C2-359E-D516



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificador/1561-D5C2-359E-D516 e informe o código 1561-D5C2-359E-D516



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificador/1561-D5C2-359E-D516 e informe o código 1561-D5C2-359E-D516



d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 20 (vinte) dias úteis após a solicitação do Setor de Manutenção da SEDEC;

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Pessoa, situado à Rua Valdemar Galdino Naziazeno, n° 333 – Geisel, João Pessoa/PB, no horário entre 08h e 16h, CEP: 58075-000, João Pessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será das 8h às 12h e de 13h às 16h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 98815-7328, na pessoa do Sr. Erivaldo Venceslau de Souto, chefe do setor de manutenção.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	INFANTARIA COMERCIAL LTDA
CNPJ:	20.795.155/0001-79
FONE/FAX:	(47) 3037 – 1021
END.:	R. 2 DE Setembro, 1536 Sala 2, Itoupava Norte
CIDADE/ESTADO	Blumenal/SC
CEP:	89052-003
EMAIL:	infantaria@infantariacomercial.com.br
RESPONSÁVEL	Marcos Peter Nunes
LEGAL:	
RG: 2.610.719 SSP-SC	CPF: 722.369.069-00

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
14	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Caixa d'água, material: polietileno, tipo: redondo, capacidade: 1.500L, características adicionais: com tampa e trava de segurança	20	Bakof	R\$ 1.027,06	R\$ 20.541,20
28	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc, tipo: adaptador com flanges e anel vedação, tipo fixação: soldável,	100	Socel	R\$ 6,59	R\$ 659,00

29	UND	aplicação: caixa d'água, bitola II: 40 mm x 1 1,4 pol (ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc, tipo: adaptador com flanges e anel vedação, tipo fixação: soldável, aplicação: caixa d'água, bitola II: 50 mm x 1 1,2 pol	100	Socel	R\$ 7,25	R\$ 725,00
30	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc, tipo: adaptador com flanges e anel vedação, tipo fixação: soldável, aplicação: caixa d'água, bitola II: 60 mm x 2 pol	100	Socel	R\$ 9,29	R\$ 929,00
31	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc, tipo: bucha redução, tipo fixação: roscável, bitola roscável entrada: 3,4 pol, bitola roscável saída: 1,2 pol	150	Plastilit	R\$ 0,65	R\$ 97,50
47	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc, tipo: joelho 90°, tipo fixação: soldável, bitola: 25	700	Plastilit	R\$ 0,42	R\$ 294,00
50	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc, tipo: luva de correr, tipo fixação: roscável, bitola: 1" pol	100	Plastilit	R\$ 3,40	R\$ 340,00
51	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc, tipo: luva de correr, tipo fixação: bitola: 3,4" pol	100	Plastilit	R\$ 2,88	R\$ 288,00
54	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc, tipo: luva de redução, tipo fixação: roscável, bitola: 3,4" x 1,2"	100	Plastilit	R\$ 2,11	R\$ 211,00
57	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc, tipo: luva, tipo fixação: roscável, bitola: 2"	100	Plastilit	R\$ 8,98	R\$ 898,00
58	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc, tipo: luva, tipo fixação: soldável, bitola: 25 mm	500	Plastilit	R\$ 0,51	R\$ 255,00
63	UND	(ITEM EXCLUSIVO)	100	Plastilit	R\$ 2,07	R\$ 207,00

68	UND	Conexão hidráulica, pvc, tipo: nípel duplo, tipo fixação: roscável, bitola: 1" (ITEM EXCLUSIVO)	50	Plastilit	R\$ 31,76	R\$ 1.588,00
70	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc, tipo: plug, tipo fixação: roscável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 3,4"	50	Plastilit	R\$ 0,68	R\$ 34,00
72	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc rígido, tipo: bucha redução, tipo fixação: roscável, bitola: 1" x 3,4" pol	100	Plastilit	R\$ 1,95	R\$ 195,00
74	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc rígido, tipo: joelho 90°, tipo fixação: roscável, diâmetro nominal: 1 pol	50	Plastilit	R\$ 4,96	R\$ 248,00
75	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc rígido, tipo: joelho 90°, tipo fixação: roscável, diâmetro nominal: 3,4 pol	50	Plastilit	R\$ 1,96	R\$ 98,00
101	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Luva de redução soldável 75mmx 60mm	10	Krona	R\$ 14,90	R\$ 149,00
112	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Spud para bacia sanitária 38mm	300	Socel	R\$ 1,66	R\$ 498,00
126	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Tubo ferro galvanizado, material: ferro fundido maleável, bitola: 1 pol, comprimento: peça: 6 m, aplicação: instalações hidráulicas, tipo fixação: roscável	5	Apolo	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
127	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Tubo ferro galvanizado, material: ferro fundido maleável, bitola: 2 pol, comprimento: peça: 6 m, aplicação: instalações hidráulicas, tipo fixação: roscável	100	Apolo	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00

Assinado por: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saopeessoa.1doc.com.br/verificador/1661-D9CC-399E-D516>



Assinado por: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saopeessoa.1doc.com.br/verificador/1661-D9CC-399E-D516>



Assinado por: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saopeessoa.1doc.com.br/verificador/1661-D9CC-399E-D516>



Assinado por: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saopeessoa.1doc.com.br/verificador/1661-D9CC-399E-D516>



141	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Válvula escoamento, material: pvc, diâmetro:7,8 pol, aplicação: lavatório	500	Plastilit	R\$ 2,93	R\$ 1.465,00
148	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Vedante torneira, material: plástico, bitola: 1,2 pol	800	Blukit	R\$ 0,53	R\$ 424,00
172	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc, tipo: luva, tipo fixação: soldável, bitola: 75 mm.	50	Plastilit	R\$ 13,58	R\$ 679,00
175	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Mecanismo para caixa acoplada de saída univesal	100	Blukit	R\$ 29,48	R\$ 2.948,00
179	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Tudo de ligação para vaso sanitário com espude ajustável	500	Alumasa	R\$ 7,22	R\$ 3.610,00
180	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Vedante para carrepeta nitrílica, para registros e torneiras de pressão	500	Blukit	R\$ 0,53	R\$ 265,00
VALOR TOTAL: R\$ 78.645,70 (setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30 4.4.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30 4.4.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor de Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos

Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n°. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da n° Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei n° 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificador/1661-D9CC-395E-D516> e informe o código 1661-D9CC-395E-D516

D

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificador/1661-D9CC-395E-D516> e informe o código 1661-D9CC-395E-D516

D

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificador/1661-D9CC-395E-D516> e informe o código 1661-D9CC-395E-D516

D

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificador/1661-D9CC-395E-D516> e informe o código 1661-D9CC-395E-D516

D

- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei n° 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

- Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
- Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
- I - elevando arbitrariamente os preços;
- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III - entregando uma mercadoria por outra;
- IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 7 de julho de 2023.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

MARCOS PETER
NUNES:722369069
00

Assinado de forma digital por
MARCOS PETER
NUNES:72236906900
Dados: 2023.07.12 10:15:49
-03'00'

INFANTARIA COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº: 20.795.155/0001-79
Marcos Peter Nunes
CPF Nº: 722.369.069-00

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 10.013/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.079/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2022/19.863

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.013/2023, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de material de manutenção para os serviços de hidráulica para os prédios administrativos e as Unidades da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.1doc.com.br/verificador/1661-D9C2-399E-D516



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.1doc.com.br/verificador/1661-D9C2-399E-D516



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.1doc.com.br/verificador/1661-D9C2-399E-D516



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.1doc.com.br/verificador/1661-D9C2-399E-D516



d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 20 (vinte) dias úteis após a solicitação do Setor de Manutenção da SEDEC;

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Pessoa, situado à Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº 333 – Geisel, João Pessoa/PB, no horário entre 08h e 16h, CEP: 58075-000, João Pessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será das 8h às 12h e de 13h às 16h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 98815-7328, na pessoa do Sr. Eivaldo Venceslau de Souto, chefe do setor de manutenção.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA – EPP
CNPJ:	07.190.090/0001-70
FONE/FAX:	(83) 3238-5407
END:	Rua Maurício de Araujo Gama Filho, 260 - A – Lot. Quadramares – Portal do Sol
CIDADE/ESTADO:	João Pessoa/PB
CEP:	58.046-710
EMAIL:	macbraz.brazmac@hotmail.com
RESPONSÁVEL LEGAL:	José Rodson Maciel Junior
RG:	2.814.235 - CPF: 057.032.894-24
SSP/PB	

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
04	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Abraçadeira de pvc - tipo: "u", aplicação: fixação bucha e parafuso para tubo soldável, com travamento, diâmetro amarração: 20 mm	300	PLASNETAL	R\$ 0,38	R\$ 114,00

Assinado por: AMERICA CASTRO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificador/1661-D9CC-399E-D516 e informe o código 1661-D9CC-399E-D516

07	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Bucha instalação predial água fria, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro nominal: 32 x 20 mm, características adicionais: redução longa, bolsa soldável	200	PLASTILIT	R\$ 0,83	R\$ 166,00
09	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Bucha instalação predial água fria, material: pvc - 50 x 32 mm, redução longa, bolsa soldável	100	PLASTILIT	R\$ 3,80	R\$ 380,00
10	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Bucha redução soldável de 75mm x 50mm	50	PLASTILIT	R\$ 9,99	R\$ 499,50
13	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Caixa d'água, material: polietileno, tipo: redondo, capacidade: 1.000L, características adicionais: com tampa e trava de segurança	10	D'ÁQUA	R\$ 358,00	R\$ 3.580,00
16	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Caixa sifonada, pvc -, formato grelha: redondo, diâmetro saída tubo: 50 mm, características adicionais: conjunto completo, diâmetro: 150 mm, altura: 150 mm, conjunto completo.	50	HERC	R\$ 11,60	R\$ 580,00
17	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Silicone, cor: incolor, aplicação: vidro, alumínio, tipo: líquido, 280g	250	POLYTUBES	R\$ 16,80	R\$ 4.200,00
20	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, material, tipo fixação: soldável, bitola: 40 mm, tipo i: luva união	100	PLASTILIT	R\$ 2,48	R\$ 248,00
23	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc, adaptador curto, tipo fixação: soldável e roscável, bitola lado roscável: 1 1/2 pol, bitolado soldável: 50mm.	100	PLASTILIT	R\$ 2,68	R\$ 268,00
33	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc, tipo: bucha redução curta, tipo fixação: soldável, bitola: 25 x 20mm	500	PLASTILIT	R\$ 0,34	R\$ 170,00
35	UND	(ITEM EXCLUSIVO)	200	PLASTILIT		

		Conexão hidráulica, pvc, tipo: bucha redução curta, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 50 x 40mm			R\$ 2,23	R\$ 446,00
37	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc, cap, tipo fixação: soldável 20mm	200	PLASTILIT	R\$ 0,56	R\$ 112,00
38	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: cap, tipo fixação: roscável, bitola: 32 mm	100	PLASTILIT	R\$ 1,24	R\$ 124,00
39	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc, tipo: curva 90°, tipo fixação: soldável, bitola: 40 mm	100	PLASTILIT	R\$ 2,39	R\$ 239,00
41	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc, tipo: curva 45°, tipo fixação: soldável, bitola: 25 mm	100	PLASTILIT	R\$ 2,96	R\$ 296,00
46	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc, tipo: joelho 90°, tipo fixação: soldável, bitola: 20 mm	1000	PLASTILIT	R\$ 0,35	R\$ 350,00
48	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc, tipo: joelho 90°, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 50 mm	200	PLASTILIT	R\$ 3,23	R\$ 646,00
69	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc, tipo: té, tipo fixação: ponta e bolsa, bitola: 40 mm	50	PLASTILIT	R\$ 1,56	R\$ 78,00
71	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc rígido, tipo: adaptador curto, bitola lado roscável: 1,2 pol, bitola lado soldável: 20 mm, c, bolsa e rosca p, registro	500	PLASTILIT	R\$ 0,34	R\$ 170,00
73	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc rígido, tipo: cap, tipo fixação: soldável, bitola: 25 mm	300	PLASTILIT	R\$ 0,57	R\$ 171,00

Assinado por: AMERICA CASTRO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificador/1661-D9CC-399E-D516 e informe o código 1661-D9CC-399E-D516

81	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc rígido, tipo: luva, tipo fixação: roscável, bitola: 1 1/2" pol	20	PLASTILIT	R\$ 6,37	R\$ 127,40
84	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc rígido, tipo: tê, tipo fixação: soldável e roscável, 25mm, características adicionais: combucha de latão	50	PLASTILIT	R\$ 0,72	R\$ 36,00
95	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Cuba, material: louça, formato: oval, dimensões: 490 x 365mm, cor: branco gelo, profundidade: 160 mm, tipo: embutir, aplicação: banheiro	30	LOGASA	R\$ 63,25	R\$ 1.897,50
104	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Pia, material: aço inoxidável, tipo: cozinha industrial, comprimento: 200 cm, largura: 70cm, quantidade cubas: 2 un, comprimento cubas: 80 cm, largura cubas: 40 cm, profundidade cubas: 50 cm, completa, válvula escape, cantos arredondados, es	20	GHELPLUS	R\$ 388,03	R\$ 7.760,60
114	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Tampão conexão em pvc, 25pol, rosca interna 3/4"	200	PLASTILIT	R\$ 0,46	R\$ 92,00
118	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Tê - conexão para tubos e canos - soldável, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro entrada: 100 mm, diâmetro saída: 75 mm	20	PLASTILIT	R\$ 10,16	R\$ 203,20
119	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Tê - conexão para tubos e canos - soldável, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro entrada: 25 mm, diâmetro saída: 20 mm, de redução 90°	50	PLASTILIT	R\$ 2,30	R\$ 115,00
122	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Torneira, material corpo: metal cromado, tipo: longa, diâmetro: 1,2 pol, acabamento superficial: cromado, características adicionais: com temporizador, aplicação: lavatório	100	REAL METAIS	R\$ 26,40	R\$ 2.640,00

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificador/1661-DGCC-399E-D516> e informe o código 1661-DGCC-399E-D516



As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30 4.4.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30 4.4.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor de Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I – Por iniciativa da Administração, quando:
 - a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
 - b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
 - e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
 - f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
 - g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

137	Vara	(ITEM EXCLUSIVO) Tubo pvc soldável, 100 mm, comprimento: 6 m, comprimento bolsa: 70 mm, espessura paredes: 1,20 mm	50	PLASTILIT	R\$ 48,40	R\$ 2.420,00
144	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Vaso sanitário, material: porcelana, cor: branco, características adicionais: acoplado com descarga	40	LOGASA	R\$ 308,00	R\$ 12.320,00
163	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Chave boia 15A – 1,5 mt	200	SOPRANO	R\$ 27,91	R\$ 5.582,00
164	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Anel de vedação (com guizador) para vaso sanitário.	300	ELIETE	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
165	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Anel vedação, material: borracha butílica, forma seção transversal: circular, diâmetro interno: 100 mm, espessura seção transversal: 20 mm, características adicionais: vaso sanitário.	100	PLASTILIT	R\$ 1,38	R\$ 138,00
169	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Caixa sifonada, pvc, formato grelha: redondo, diâmetro saída tubo: 50 mm, características adicionais: conjunto completo, corpo articulado, diâmetro: 100 mm, altura: 140mm, conjunto completo.	50	HERC	R\$ 9,79	R\$ 489,50
171	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Cola Adesivo Para Cano Tubo e Conexões PVC Água Fria 75g	1000	PULVITEC	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
177	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Sifão, material: polipropileno, tipo corpo: sanfonado, flexível, aplicação: lavatório e pia, características adicionais: sistema de vedação por anéis plástico ou borracha, bitola: 50 mm, padrão: universal, duplo	500	AMANCO	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00

VALOR TOTAL: R\$ 53.078,70 (cinquenta e três mil, setenta e oito reais e setenta centavos.)

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificador/1661-DGCC-399E-D516> e informe o código 1661-DGCC-399E-D516



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificador/1661-DGCC-399E-D516> e informe o código 1661-DGCC-399E-D516



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificador/1661-DGCC-399E-D516> e informe o código 1661-DGCC-399E-D516



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido

de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa – PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 7 de julho de 2023.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

Documento assinado digitalmente
JOSE RODSON MACIEL JUNIOR
Data: 19/07/2023 08:41:30-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA – EPP
CNPJ Nº: 07.190.090/0001-70

José Rodson Maciel Junior
CPF Nº: 057.032.894-24

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificador/1661-D9C2-399E-D516> e informe o código 1661-D9C2-399E-D516



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificador/1661-D9C2-399E-D516> e informe o código 1661-D9C2-399E-D516



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificador/1661-D9C2-399E-D516> e informe o código 1661-D9C2-399E-D516



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificador/1661-D9C2-399E-D516> e informe o código 1661-D9C2-399E-D516



PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 10.013/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.080/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2022/19.863

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.013/2023, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de material de manutenção para os serviços de hidráulica para os prédios administrativos e as Unidades da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **20 (vinte) dias úteis** após a solicitação do Setor de Manutenção da SEDEC;
- c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- d) os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Pessoa, situado à Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº 333 – Geisel, João Pessoa/PB, no horário entre 08h e 16h, CEP: 58075-000, João Pessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será das 8h às 12h e de 13h às 16h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 98815-7328, na pessoa do Sr. Erivaldo Venceslau de Souto, chefe do setor de manutenção.
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU – ME
CNPJ:	11.966.359/0001-34.
FONE/FAX:	(83) 2153-8491
END.:	RUA: PROFESSORA NATALICIA RAMOS VIEIRA N° 82
CIDADE/ESTADO:	CAMPINA GRANDE- PB
CEP:	58415-170
EMAIL:	eletroservcg@hotmail.com
RESPONSÁVEL LEGAL:	REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU
RG: 2809239 SSP /PB	CPF: 059050904-75

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOT.
01	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Abraçadeira, material: aço inoxidável, tipo: rosca sem fim, diâmetro amarração: 1,2 pol.	300	INCA	R\$ 1,00	R\$ 300,00
02	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Abraçadeira, material: aço inoxidável, tipo: rosca sem fim, diâmetro amarração: 1 pol	300	INCA	R\$ 2,63	R\$ 789,00

03	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Abraçadeira, material: aço inoxidável, tipo: rosca sem fim, diâmetro amarração: 3,4 pol	300	INCA	R\$ 1,40	R\$ 420,00
06	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Cola Adesivo Para Cano Tubo e Conexões PVC Agua Fria,175 g.	60	POLYTEC	R\$ 3,16	R\$ 189,60
12	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Caixa d'água, material: polietileno, tipo: formato cilíndrico, capacidade: 500L, características adicionais: com tampa e trava de segurança	10	FORTELITE	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
22	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc adaptador curto, tipo fixação: soldável e roscável, bitola lado roscável: 1 pol, bitola lado soldável: 32 mm.	1000	KRONA	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
24	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc, adaptador curto, tipo fixação: soldável e roscável, bitola lado roscável: 2 pol, bitola ladosoldável: 60 mm.	50	KRONA	R\$7,29	R\$ 364,50
27	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc, tipo: adaptador com flanges enel vedação, tipo fixação: soldável, aplicação: caixa d'água, bitola II: 32 mm x 1pol	100	KRONA	R\$6,93	R\$693,00
36	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc, tipo: bucha redução longa, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 60 x 50 mm	100	KRONA	R\$ 3,65	R\$ 365,00
42	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc, tipo: curva 45°, tipo fixação: soldável, bitola: 20 mm	100	KRONA	R\$ 2,50	R\$250,00
43	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc, tipo: curva 45°, tipo fixação: soldável, bitola: 50 mm	100	KRONA	R\$ 8,80	R\$ 880,00

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoaa.1doc.com.br/verificador/1661-DGCC-369E-D516 e informe o código 1661-DGCC-369E-D516

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoaa.1doc.com.br/verificador/1661-DGCC-369E-D516 e informe o código 1661-DGCC-369E-D516

52	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc, tipo: luva de correr, tipo fixação: bitola: 25mm	100	KRONA	R\$ 3,98	R\$ 398,00
53	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc, tipo: luva de redução, tipo fixação: soldável, 50 x 32mm	200	KRONA	R\$ 2,47	R\$ 494,00
55	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc, tipo: luva de redução, tipo fixação: soldável, 40x 32	300	KRONA	R\$ 1,83	R\$ 549,00
56	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc, tipo: luva, tipo fixação: roscável, bitola: 1 1/4"	100	KRONA	R\$ 2,80	R\$ 280,00
59	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc, tipo: luva, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 32 mm	300	KRONA	R\$ 1,10	R\$ 330,00
60	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc, tipo: luva, tipo fixação: soldável, bitola: 40 mm	200	KRONA	R\$ 1,97	R\$ 394,00
61	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: luva, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 50mm, aplicação: rede hidráulica e esgoto, cor: marrom	200	KRONA	R\$ 1,50	R\$ 300,00
62	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc, tipo: luva, tipo fixação: soldável e roscável, bitola lado roscável: 1 pol, bitola lado soldável: 32 mm	200	KRONA	R\$ 1,49	R\$ 298,00
64	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, tipo: nipel duplo, tipo fixação: roscável, bitola: 1,2"	200	KRONA	R\$ 0,41	R\$ 82,00
65	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc, tipo: nipel duplo, tipo fixação: roscável, bitola: 3,4"	200	KRONA	R\$ 0,84	R\$ 168,00

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificador/1661-D9CC-399E-D516> e informe o código 1661-D9CC-399E-D516



66	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc, tipo: tê, tipo fixação: ponta ebolsa, bitola: 100 mm	50	KRONA	R\$ 8,91	R\$ 445,50
76	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc rígido, tipo: luva de correr, tipo fixação: soldável, bitola: 20 mm	100	KRONA	R\$ 1,14	R\$ 114,00
77	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc rígido, tipo: luva de correr, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 32 mm, com anel de borracha para vedação nas extremidades	100	KRONA	R\$ 4,79	R\$ 479,00
78	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc rígido, tipo: luva de correr, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 40 mm, com anel de borracha para vedação nas extremidades	50	KRONA	R\$ 5,43	R\$ 271,50
80	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc rígido, tipo: luva, tipo fixação: soldável e roscável, bitola lado roscável: 1,2 pol, bitola lado soldável: 25 mm, com bucha de latão	50	KRONA	R\$ 2,96	R\$ 148,00
82	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc rígido, tipo: luva, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 60 mm	50	KRONA	R\$ 2,90	R\$ 145,00
88	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc, tipo: curva 90°, tipo fixação: soldável, bitola: 32 mm	300	KRONA	R\$ 2,96	R\$ 888,00
90	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc, tipo: luva simples, tipo fixação: soldável, bitola: 75 mm	50	KRONA	R\$ 3,96	R\$ 198,00
94	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Cuba, material: aço inoxidável, formato: retangular, dimensões: 500 x 400 mm, profundidade: 250 mm, tipo: embutir, furo para válvula de 3 1/2 polegadas	10	GHELPLUS	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
97	UND	(ITEM EXCLUSIVO)	50			

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificador/1661-D9CC-399E-D516> e informe o código 1661-D9CC-399E-D516



		Grelha ralo, material: aço inoxidável, tipo: redondo, bitola: 150 mm, com caixilho e fecho		TIGRE	R\$ 15,80	R\$ 790,00
98	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Joelho 90° x 60mm soldável	10	KRONA	R\$ 7,50	R\$ 75,00
103	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Mecanismo vedação, tipo: substituível, referência: 4688.124, aplicação: registro pressão deca 3,4"	200	BLUKIT	R\$ 9,75	R\$ 1.950,00
106	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Registro esfera, material: ppr, tipo: manual, bitola: 32, tipo fixação: soldável	200	SOCEL	R\$ 3,90	R\$ 780,00
109	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Registro gaveta, tipo: manual, bitola: 3,4 pol, material: metal	20	LEAO	R\$ 39,01	R\$ 780,20
110	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Registro tipo esfera, material PVC 75mm rígido soldável	50	TIGRE	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
111	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Sifão duplo, sanfonado, pvc 40mm, entrada 1/2	300	SOCEL	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
113	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Spude para bacia sanitária Tampa para Caixa d'água de Polietileno 3000L. Material: Polietileno Cor: Azul	300	SOCEL	R\$ 4,81	R\$ 1.443,00
115	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Tampão conexão, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo conexão: cap, diâmetro: 1 pol, uso: instalações hidráulicas, posição rosca: interna	150	KRONA	R\$ 3,26	R\$ 489,00
123	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Torneira, material corpo: metal, tipo: curva, diâmetro: 1,2 pol, acabamento superficial: cromado, aplicação: pia de bancada	1000	ALPHA	R\$ 42,76	R\$ 42.760,00
128	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Tubo ferro galvanizado, material: ferro fundido maleável, bitola: 3,4 pol, comprimento peça: 6 m, aplicação: instalações hidráulicas, tipo fixação: roscável	5	CEARENSE	R\$ 184,30	R\$ 921,50

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificador/1661-D9CC-399E-D516> e informe o código 1661-D9CC-399E-D516



138	Vara	(ITEM EXCLUSIVO) Tubo pvc soldável, 150 mm, comprimento: 6m, tipo: leve, material: pvc rígido	50	PLASTUBO	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
142	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Válvula retenção, material corpo: bronze, material sede: bronze, tipo: vertical com portinhola, classe pressão: 125psi, diâmetro nominal: 1 pol, tipo extremidades: rosqueadas, tipo rosca: bsp	100	BRASFORTE	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
145	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Válvula retenção, material corpo: bronze, tipo: horizontal, diâmetro nominal: 1 pol, tipo extremidades: rosqueadas	100	BRASFORTE	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
145	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Vaso sanitário, material: porcelana, cor: branca, tipo: convencional, comprimento: 495 mm, largura: 385 mm, altura: 390 mm	20	LUZARTE	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
149	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Torneira para Cozinha de Parede, inox. Bitola: 1/2" e 3/4", Bica giratória com rotação de 360° que proporciona flexibilidade e otimiza espaço, acabamento cromado níquel de alta resistência à corrosão, volante em alavanca,	1000	ALPHA	R\$ 32,02	R\$ 32.020,00
150	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Assento vaso sanitário, material: plástico, cor: branca, características adicionais: com tampa	300	GRANPLAST	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
151	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Assento vaso sanitário, material: plástico, cor: branca, características adicionais: (almofadado)	500	GRANPLAST	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00
154	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Bomba penicífica 220v/1cv monofásico	100	FERRARY	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
156	UND	(COTA RESERVADA) Bomba centrífuga 2cv/380v, trifásico	14	THEBI	R\$ 1.178,57	R\$ 16.499,98
159	UND	(AMPLA CONCORRÊNCIA) Bomba submersa 2 cv/380v	40	THEBI	R\$ 1.200,00	R\$ 48.000,00

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificador/1661-D9CC-399E-D516> e informe o código 1661-D9CC-399E-D516



167	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Bucha carrapeta vedante para torneira de pvc.	500	KRONA	R\$ 0,36	R\$ 180,00
168	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Caixa sifonada, pvc, formato grelha: quadrado, Diâmetro saída tubo: 100 mm, características adicionais: Conjunto completo, diâmetro: 100 mm, altura: 50 mm.	50	KRONA	R\$ 8,20	R\$ 410,00
173	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc, tipo: curva 45°, tipo fixação: soldável, bitola: 75 mm	100	KRONA	R\$ 9,90	R\$ 990,00
176	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Registro esférica, material: ppr, bitola: 50, tipo soldável	100	LEAO	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
178	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Torneira para cozinha de mesa de metal, bica alta, cromado, Acionador em lavanca, Bitola: 1/2", Bica giratória com rotação de 360°, Acabamento cromado níquel de alta resistência à corrosão.	500	ALPHA	R\$ 41,11	R\$ 20.555,00
VALOR TOTAL: R\$ 257.276,78 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos).						

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japoeconomia.tdoc.com.br/verificador/1661-DGCC-399E-D516 e informe o código 1661-DGCC-399E-D516

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.50 4.4.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.50 4.4.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor de Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japoeconomia.tdoc.com.br/verificador/1661-DGCC-399E-D516 e informe o código 1661-DGCC-399E-D516

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japoeconomia.tdoc.com.br/verificador/1661-DGCC-399E-D516 e informe o código 1661-DGCC-399E-D516

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japoeconomia.tdoc.com.br/verificador/1661-DGCC-399E-D516 e informe o código 1661-DGCC-399E-D516

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei n° 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

- Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
- Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
- I - elevando arbitrariamente os preços;
- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III - entregando uma mercadoria por outra;
- IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 7 de julho de 2023.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

REJANE DALVA DA SILVA Assinado de forma digital por REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU:11966359000134
JAPIASSU:11966359000134 Dados: 2023.07.10 08:42:49 -03'00'

REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU – ME
CNPJ N°: 11.966.359/0001-34
REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU
CPF N°: 059.050.904-75

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 10.013/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.081/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2022/19.863

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF n° 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria n° 669, publicada no Semanário Oficial n° especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Decretos Municipais n° 4.985/2003, n° 7.884/2013 e n° 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP n° 10.013/2023, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de material de manutenção para os serviços de hidráulica para os prédios administrativos e as Unidades da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;



d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **20 (vinte) dias úteis** após a solicitação do Setor de Manutenção da SEDEC;

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Pessoa, situado à Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº 333 – Geisel, João Pessoa/PB, no horário entre 08h e 16h, CEP: 58075-000, João Pessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será das 8h às 12h e de 13h às 16h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 98815-7328, na pessoa do Sr. Erivaldo Venceslau de Souto, chefe do setor de manutenção.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR EPP
CNPJ:	01.091.310/0001-21
FONE/FAX:	(83) 3321 0874 / 33225314
END.:	AV. Prefeito Severino Bezerra Cabral, 3800
CIDADE/ESTADO	Campina Grande/PB
CEP:	58408.000
EMAIL:	solido.matconst@gmail.com
RESPONSÁVEL LEGAL:	RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR
RG:	1343964-SSP PB CPF: 690359404-72

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
25	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc, adaptador com flanges e anel vedação, tipo fixação: soldável, aplicação: caixa d'água, bitola II: 20 mm x 1,2 pol	100	krona	R\$ 1,20	R\$ 120,00
26		(ITEM EXCLUSIVO)	100	krona		

Assinado por: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saopeessoatoc.com.br/verificador/1661-DGCC-399E-D516> e informe o código 1661-DGCC-399E-D516

	UND	Conexão hidráulica, pvc, tipo: adaptador com flanges e anel vedação, tipo fixação: soldável, aplicação: caixa d'água, bitola I: 25 mm x 3,4" pol			R\$ 2,50	R\$ 250,00
67	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc, tipo: tê redução, tipo fixação: soldável, bitola i: 150 x 100 mm	50	krona	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
79	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc rígido, tipo: luva de redução, tipo fixação: soldável e roscável, bitola lado roscável: 1,2 pol, bitola lado soldável: 25 mm, aplicação: instalação hidráulica, cor: marrom	500	krona	R\$ 0,40	R\$ 200,00
83	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, material: pvc rígido, tipo: tê, tipo fixação: soldável e roscável, bitola lado roscável: 1,2 pol, bitola lado soldável: 20mm, com bucha de latão	100	krona	R\$ 2,20	R\$ 220,00
86	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc rígido, tipo: união, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 50 mm, com anel de borracha flexível para vedação	300	krona	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
87	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc, tipo: curva 45°, tipo fixação: soldável, bitola: 40 mm	300	krona	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
96	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Ducha higiênica, material: metal, comprimento: 1,20 m, diâmetro: 1,2 pol, acabamento: cromado	500	Real metais	R\$ 48,50	R\$ 24.250,00
99	UND	(ITEM EXCLUSIVO) lavatório mãos, material: louça, comprimento: 400 mm, largura: 300 mm, sem coluna e sem ladrão	100	Luzart	R\$ 64,50	R\$ 6.450,00
102		(ITEM EXCLUSIVO)	500	Polytubos		

	Conj.	Mecanismo Kit completo para caixa acoplada Tipo: universal			R\$ 20,90	R\$ 10.450,00
105	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Pia, material: aço inoxidável, tipo: liso, comprimento: 180 cm, largura: 60 cm, quantidade cubas: 1 un, comprimento cubas: 50 mm, largura cubas: 40 mm, profundidade cubas: 20 mm, com corte para coluna	10	Gelplus	R\$ 212,00	R\$ 2.120,00
120	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Torneira, material corpo: latão, tipo: pia, diâmetro: 1,2 pol, acabamento superficial: cromado, características adicionais: com bica fixa, longa, arejador, fechamento tipo manual	500	Real metais	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
124	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Torneira, material corpo: pvc, diâmetro: 1,2 pol, características adicionais: com bico, aplicação: jardim	500	Herc	R\$ 1,90	R\$ 950,00
129	Vara	(ITEM EXCLUSIVO) Tubo plástico, material: pvc, diâmetro: 50mm, comprimento: 6 m, aplicação: esgoto	100	Nordeste	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
130	Vara	(ITEM EXCLUSIVO) Tubo plástico, material: pvc, diâmetro: 75mm, comprimento: 6 m, aplicação: esgoto	50	Nordeste	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
131	Vara	(ITEM EXCLUSIVO) Tubo pvc soldável, aplicação: hidráulica, 20mm, comprimento: 6 m, material: pvc rígido	300	Nordeste	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
133	Vara	(ITEM EXCLUSIVO) Tubo pvc soldável, 32 mm, comprimento: 6m, comprimento bolsa: 32 mm, espessura paredes: 2,10 mm, pressão: 7,50 kgf, cm2 a 20°C	100	Nordeste	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
134	Vara	(ITEM EXCLUSIVO) Tubo pvc soldável, 40 mm, comprimento: 6m, comprimento bolsa: 40 mm, espessura	50	Nordeste	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00

Assinado por: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saopeessoatoc.com.br/verificador/1661-DGCC-399E-D516> e informe o código 1661-DGCC-399E-D516

139	UND	paredes: 2,40 mm (ITEM EXCLUSIVO) Válvula completa de descarga embutida hidráulica Acabamento: Cromado Material: Latão	50	Astra	R\$ 76,00	R\$ 3.800,00
140	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Válvula de Retenção fundo de poço 2" Material: Latão	20	Astra	R\$ 57,50	R\$ 1.150,00
152	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Torneira Lavatório Banheiro De Mesa Metal 1/4 Volta, base toda em metal, registro de alavanca	1000	Real metais	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00
153	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Bomba submersa sapo 1900/220v	100	Thor	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00
166	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Assento vaso sanitário, material: polipropileno, cor: colorido, características adicionais: (almofadado), ovalado, infantil.	500	Astra	R\$ 37,00	R\$ 18.500,00
174	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Kit facil para Registro, SEM REGISTRO. Rosca n.1, acabamento padrão Deca. Corpo 46,5mm,Haste 64,0mm.	300	Real metais	R\$ 18,65	R\$ 5.595,00
VALOR TOTAL: R\$ 155.325,00 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30 4.4.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30 4.4.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor de Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente

designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, com também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n°. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da n° Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei n° 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pao.pessoal.tdoc.com.br/verificador/1661-D9CC-399E-D516> e informe o código 1661-D9CC-399E-D516



Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pao.pessoal.tdoc.com.br/verificador/1661-D9CC-399E-D516> e informe o código 1661-D9CC-399E-D516



Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pao.pessoal.tdoc.com.br/verificador/1661-D9CC-399E-D516> e informe o código 1661-D9CC-399E-D516



Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pao.pessoal.tdoc.com.br/verificador/1661-D9CC-399E-D516> e informe o código 1661-D9CC-399E-D516



12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

- Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
- Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
- I - elevando arbitrariamente os preços;
- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III - entregando uma mercadoria por outra;
- IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 7 de julho de 2023.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

RILDO CAVALCANTI
FERNANDES
JUNIOR:0109131000121

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR:0109131000121
Data: 2023.07.11 16:22:22Z

RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR EPP
CNPJ N°: 01.091.310/0001-21
RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR
CPF N°: 690359404-72

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10.013/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.082/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022/19.863

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.013/2023, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de material de manutenção para os serviços de hidráulica para os prédios administrativos e as Unidades da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

DAF-CLUC-COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
- 83 3213-5593 OU 5507
Rua Diógenes Chianca, 1777 Água Fria
João Pessoa-PB CEP 58053-300



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR:0109131000121
Data: 2023.07.11 16:22:22Z

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR:0109131000121
Data: 2023.07.11 16:22:22Z

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 20 (vinte) dias úteis após a solicitação do Setor de Manutenção da SEDEC;

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Pessoa, situado à Rua Valdemar Galdino Naziazeno, n° 333 – Geisel, João Pessoa/PB, no horário entre 08h e 16h, CEP: 58075-000, João Pessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será das 8h às 12h e de 13h às 16h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 98815-7328, na pessoa do Sr. Erivaldo Venceslau de Souto, chefe do setor de manutenção.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

DAF-CSLIC-COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
- 83 3213-5593 OU 5507
Rua D. Olegário Carneiro, 1777, Água Fria
João Pessoa - PB - CEP: 58053-900

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	SAMPAIO LEITE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ:	97.552.790/0001-50
FONE:/FAX:	(83) 98605-0800/ (83) 3221-2033
END.:	Av. Ayrton Senna da Silva, 90 - Baixo Roger
CIDADE/ESTADO	João Pessoa - PB
CEP:	58028-830
EMAIL:	sampaiolicitacao@gmail.com
RESPONSÁVEL	MACIEUDO SAMPAIO LEITE
LEGAL:	
RG: 3447623, SSP/PB	CPF: 083.789.824-24

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
05	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Abraçadeira, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: "u", aplicação: fixação bucha e parafuso para tubo soldável, travamento: definitivo, diâmetro amarração: 25 mm	300	INCA	R\$ 0,36	R\$ 108,00

DAF-CSLIC-COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
- 83 3213-5593 OU 5507
Rua D. Olegário Carneiro, 1777, Água Fria
João Pessoa - PB - CEP: 58053-900

ITEM	UNID.	(ITEM EXCLUSIVO)	QUANT.	MARCA	R\$	R\$
45	UND	Conexão hidráulica, pvc , tipo: tê, tipo fixação: soldável 75mm,	50	PLASTILIT	16,86	843,00
49	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc - cloreto de polivinila, tipo: luva de correr, tipo fixação: soldável, bitola: 50 mm	100	PLASTILIT	11,39	1.139,00
85	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc rígido, tipo: união, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 32 mm, com anel de borracha flexível para vedação	300	PLASTILIT	17,71	5.313,00
116	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Tanque polietileno 2.000 litros	10	FORTLEV	1.485,16	14.851,60
VALOR TOTAL: R\$ 22.254,60 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30 4.4.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30 4.4.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor de Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

DAF-CSLIC-COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
- 83 3213-5593 OU 5507
Rua D. Olegário Carneiro, 1777, Água Fria
João Pessoa - PB - CEP: 58053-900

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n°. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da n° Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

DAF-CSLIC-COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
- 83 3213-5593 OU 5507
Rua D. Olegário Carneiro, 1777, Água Fria
João Pessoa - PB - CEP: 58053-900

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoaa.1doc.com.br/verificador/1651-DC2-359E-D516 e informe o código 1651-DC2-359E-D516



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoaa.1doc.com.br/verificador/1651-DC2-359E-D516 e informe o código 1651-DC2-359E-D516



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoaa.1doc.com.br/verificador/1651-DC2-359E-D516 e informe o código 1651-DC2-359E-D516



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoaa.1doc.com.br/verificador/1651-DC2-359E-D516 e informe o código 1651-DC2-359E-D516



d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
12.10.5. Número do processo; e
12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
III - entregando uma mercadoria por outra;
IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal. João Pessoa, 7 de julho de 2023.

Maria América Assis de Castro

Secretária de Educação e Cultura

SAMPAIO LEITE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 97.552.790/0001-50

MACIEUDO SAMPAIO LEITE

CPF Nº: 083.789.824-24

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

DAF-CSLIC-COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

83 3213-5593 OU 5507

Rua D. Olegário Costa, nº 277, Água Fria

João Pessoa - PB - CEP: 53013-900

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificador/1561-D9C2-359E-D516



DAF-CSLIC-COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

83 3213-5593 OU 5507

Rua D. Olegário Costa, nº 277, Água Fria

João Pessoa - PB - CEP: 53013-900

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificador/1561-D9C2-359E-D516



DAF-CSLIC-COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

83 3213-5593 OU 5507

Rua D. Olegário Costa, nº 277, Água Fria

João Pessoa - PB - CEP: 53013-900



DAF-CSLIC-COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

83 3213-5593 OU 5507

Rua D. Olegário Costa, nº 277, Água Fria

João Pessoa - PB - CEP: 53013-900

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificador/1561-D9C2-359E-D516



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 10.013/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2022/19.863

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.013/2023, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de material de manutenção para os serviços de hidráulica para os prédios administrativos e as Unidades da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **20 (vinte) dias úteis** após a solicitação do Setor de Manutenção da SEDEC;
- fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Pessoa, situado à Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº 333 – Geisel, João Pessoa/PB, no horário entre 08h e 16h, CEP: 58075-000, João Pessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será das 8h às 12h e de 13h às 16h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 98815-7328, na pessoa do Sr. Erivaldo Venceslau de Souto, chefe do setor de manutenção.
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA – EPP
CNPJ:	35.494.616/0001-40.
FONE/FAX:	(83) 3321-3900 / 98737-4482
END.:	Rua Damasco, 269 – Santa Rosa
CIDADE/ESTADO	Campina Grande/PB
CEP:	58416-510
EMAIL:	madeiraalves@hotmail.com
RESPONSÁVEL	SANDRO LUÍS ARAÚJO ALVES
LEGAL:	
RG: 930.717	CPF: 427.871.224-34

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
08	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Bucha instalação predial água fria, 40 x 25 mm, tipo: redução longa, bolsa soldável	100	Krona	R\$ 2,00	R\$ 200,00
19	UND	(ITEM EXCLUSIVO)	100	Krona	R\$ 0,48	R\$ 48,00

21	UND	Conexão hidráulica, material: pvc, tipo fixação: soldável, bitola: 20 mm, tipo i: luva união (ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc, tipo: adaptador curto soldável e roscável, bitola lado roscável: 3,4 pol, bitola lado soldável: 25 mm.	500	Krona	R\$ 0,39	R\$ 195,00
34	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc, tipo: bucha redução curta, tipo fixação: soldável, cor: marrom, bitola i: 40 x 32 mm	200	Krona	R\$ 1,28	R\$ 256,00
44	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc, tipo: luva, tipo fixação: soldável, com bucha de latão, bitola: 20 mm x 1,2"	100	Krona	R\$ 2,39	R\$ 239,00
89	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Conexão hidráulica, pvc, tipo: luva simples, tipo fixação: soldável, bitola: 100 mm	100	Krona	R\$ 3,68	R\$ 368,00
91	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Kit de parafuso fixador para lavatório/sanitário completo: Aço Latonado, cromado, cabeça do parafuso sextavada 5/16", 90mm	100	Krona	R\$ 2,50	R\$ 250,00
107	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Registro esfera, material: pvc rígido, tipo: vs, bitola: 20 mm, aplicação: instalação hidráulica, tipo fixação: soldável	500	Krona	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 3.356,00 (três mil, trezentos e cinquenta e seis reais).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30 4.4.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30 4.4.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor de Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n°. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da n° Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e,

conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei n° 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Assinado por: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.10cc.com.br/verificador/1661-D9CC-399E-D516 e informe o código 1661-D9CC-399E-D516

Assinado por: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.10cc.com.br/verificador/1661-D9CC-399E-D516 e informe o código 1661-D9CC-399E-D516

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei n° 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

- Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
- Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
 - I - elevando arbitrariamente os preços;
 - II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - III - entregando uma mercadoria por outra;
 - IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 7 de julho de 2023.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

Documento assinado digitalmente
DIEGO RODRIGO SILVA LEITE
Data: 10/07/2023 15:54:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA – EPP
CNPJ Nº: 35.494.616/0001-40
SANDRO LUÍS ARAÚJO ALVES
CPF Nº: 427.871.224-34

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 10.013/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.084/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2022/19.863

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF n° 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria n° 669, publicada no Semanário Oficial n° especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Decretos Municipais n° 4.985/2003, n° 7.884/2013 e n° 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP n° 10.013/2023, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de material de manutenção para os serviços de hidráulica para os prédios administrativos e as Unidades da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 20 (vinte) dias úteis após a solicitação do Setor de Manutenção da SEDEC;
- c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- d) os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Pessoa, situado à Rua Valdemar Galdino Naziazeno, n° 333 – Geisel, João Pessoa/PB, no horário entre 08h e 16h, CEP: 58075-000, João Pessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será das 8h às 12h e de 13h às 16h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 98815-7328, na pessoa do Sr. Eivaldo Venceslau de Souto, chefe do setor de manutenção.
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.iti.gov.br/validar> e informe o código 1661-DGCC-399E-D516

D

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.iti.gov.br/validar> e informe o código 1661-DGCC-399E-D516

D

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.iti.gov.br/validar> e informe o código 1661-DGCC-399E-D516

D

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.iti.gov.br/validar> e informe o código 1661-DGCC-399E-D516

D

j) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI –EPP
CNPJ:	19.299.794/0001-64.
FONE/FAX:	(81) 3314-2501
END.:	RUA MOACIR ALBUQUERQUE 327 - GALPÃO 0000A - IMBIRIBEIRA
CIDADE/ESTADO	RECIFE PE
CEP:	51170-440
EMAIL:	capitaldaconstrucao@hotmail.com
RESPONSÁVEL LEGAL:	Urionilo de Santana Junior
RG: 5.909.809 - SSP/PE	CPF: 040.954.424-84

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1dc.com.br/verificador/1661-D9CC-399E-D516> e informe o código 1661-D9CC-399E-D516



Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1dc.com.br/verificador/1661-D9CC-399E-D516> e informe o código 1661-D9CC-399E-D516



ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
108	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Registro esfera, material: pvc, tipo: manual, bitola: 40 mm, aplicação: instalação hidráulica, tipo fixação: soldável	100	KRONA	R\$ 16,20	R\$ 1.620,00

146	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Vaso sanitário, material: porcelana, cor: branca, características adicionais: abertura frontal	10	LUZARTE	R\$ 403,34	R\$ 4.033,40
162	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Chave boia 25A – 1,5 mt	200	LOREMPUS	R\$ 29,70	R\$ 5.940,00

VALOR TOTAL: R\$ 11.593,40 (onze mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30 4.4.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30 4.4.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor de Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para

determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da n° Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

- 12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;
- 12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
 - a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
 - b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1dc.com.br/verificador/1661-D9CC-399E-D516> e informe o código 1661-D9CC-399E-D516



Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1dc.com.br/verificador/1661-D9CC-399E-D516> e informe o código 1661-D9CC-399E-D516



12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritiva de direitos constantes na Lei n° 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- atardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei n° 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- elevando arbitrariamente os preços;
- vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- entregando uma mercadoria por outra;
- alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 10 de julho de 2023.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

URIONILO DE
SANTANA

JUNIOR:04095442484

Assinado de forma digital por
URIONILO DE SANTANA
JUNIOR:04095442484
Dados: 2023.07.10 15:50:24 -03'00'

CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI –EPP

CNPJ Nº: 19.299.794/0001-64.

Urionilo de Santana Júnior

CPF Nº: 040.954.424-84

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 10.013/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.085/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2022/19.863

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF n° 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria n° 669, publicada no Semanário Oficial n° especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Decretos Municipais n° 4.985/2003, n° 7.884/2013 e n° 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP n° 10.013/2023, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de material de manutenção para os serviços de hidráulica para os prédios administrativos e as Unidades da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **20 (vinte) dias úteis** após a solicitação do Setor de Manutenção da SEDEC;
- c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- d) os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Pessoa, situado à Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº 333 – Geisel, João Pessoa/PB, no horário entre 08h e 16h, CEP: 58075-000, João Pessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será das 8h às 12h e de 13h às 16h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 98815-7328, na pessoa do Sr. Eivaldo Venceslau de Souto, chefe do setor de manutenção.
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	GERATEK –EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COM. E SERV. –ME
CNPJ:	31.261.184/0001-77.
FONE/FAX:	(19) 2042-2991/ (19) 3208-2111/ (19) 981768028
END.:	RUA DOS AUETES, 86 - VILA COSTA E SILVA
CIDADE/ESTADO	CAMPINAS - SP
CEP:	13.081-180
EMAIL:	comercial.geratek@gmail.com
RESPONSÁVEL	Edineide de Fatima Vasques Brito
LEGAL:	
RG: 8.290.808-4	CPE: 724.301.338-49

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANTI.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
157	UND	(AMPLA CONCORRÊNCIA) Bomba centrífuga 3cv/380v, trifásico	56	ELETROPLAS -MODELO: ECS-SA 300 M/T	R\$ 1.485,71	R\$ 83.199,76
158	UND	(COTA RESERVADA) Bomba centrífuga 3cv/380v, trifásico	14	ELETROPLAS -MODELO:	R\$ 1.485,71	R\$ 20.799,94

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANTI.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
160	UND	(COTA RESERVADA) Bomba submersa 2 cv/380v	10	ECS-SA 300 M/T CLAW MODELO: W4SD2/17	R\$ 1.250,0000	R\$ 12.500,0000
161	UND	(ITEM EXCLUSIVO) Bomba submersa 1,5 cv 380v, entrada e saída	50	CLAW MODELO: W4SD2/13	R\$ 1.030,0000	R\$ 51.500,0000
VALOR TOTAL: R\$ 167.999,70 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30 4.4.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos: 540 – FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30 4.4.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos: 540 – FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor de Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para

determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.1doc.com.br/verificador/1661-DGCC-399E-D516 e informe o código 1661-DGCC-399E-D516



Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.1doc.com.br/verificador/1661-DGCC-399E-D516 e informe o código 1661-DGCC-399E-D516



Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.1doc.com.br/verificador/1661-DGCC-399E-D516 e informe o código 1661-DGCC-399E-D516



Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.1doc.com.br/verificador/1661-DGCC-399E-D516 e informe o código 1661-DGCC-399E-D516



g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Penal - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III - entregando uma mercadoria por outra;
- IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Penal - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 10 de julho de 2023.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

EDINEIDE DE
FATIMA VASQUES
BRITO.72430133849

Assinado eletronicamente por EDINEIDE DE
FATIMA VASQUES BRITO.72430133849
Data: 2023.07.10 15:47:58 -0100'

GERATEK – EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COM. E SERV. – ME
CNPJ Nº: 31.261.184/0001-77.
Edineide de Fatima Vasques Brito
CPF Nº: 724.301.338-49

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1561-D9C2-359E-D516

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 19/07/2023 17:53:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1561-D9C2-359E-D516>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 10.090/2023

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de marcenaria para serviços de manutenção das Escolas, CREIS e dos prédios administrativos da Secretaria de Educação e Cultura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA – EPP, CNPJ: 35.494.616/0001-40.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18.404/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.010/2023

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Sandro Luís Araújo Alves, pela empresa MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA – EPP.

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498 e 10.101.12.365.5417.102682
Natureza: 3.3.90.30.

Fonte: 500 - Recursos não vinculados de impostos
540 - FUNDEB
550 - FNDE (Salário-Educação).

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até o final do exercício financeiro, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial.

VALOR GLOBAL: R\$ 110.655,50 (cento e dez mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/874C-4AC9-14FC-A9D9>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 874C-4AC9-14FC-A9D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 19/07/2023 14:26:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/874C-4AC9-14FC-A9D9>

EXTRATO DE ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO Nº 11.004/2023

Memorando Interno Nº 93.180/2023
Chave CGM 7LE0-ILR1-ZYTP-KRQW

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 11.027/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO DE MANGABEIRA LOCALIZADO NO BAIRRO DE MANGABEIRA EM JOÃO PESSOA-PB
CONTRATANTE: Município de João Pessoa.
CONTRATADA: MPA Construções e Participações LTDA-EPP, CNPJ Nº 08.369.786/0001-20.
OBJETO: – É objeto do presente Aditivo a Prorrogação do Prazo de Execução e Contratual, com fundamento no art. 57, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93. O prazo total para conclusão dos serviços fica prorrogado por **4(quatro) meses**, perfazendo um total de **7(sete) meses** e o prazo contratual fica igualmente prorrogado por **4 (quatro) meses**, perfazendo um total de **13(treze) meses**.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93
SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto/PMJP e Paulo Roberto Parente/MPA Construções e Participações Ltda-EPP.

João Pessoa, 13 de julho de 2023.

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7319-F051-B760-2EE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 19/07/2023 14:13:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7319-F051-B760-2EE6>

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.034/2022.

CHAVE CGM: TFAW-MOB4-EIG9-3JPV.
MEMORANDO: 84.820/2023.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.096/2022 – PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM EM DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB (BAIRRO BRISAMAR: RUA TELEGRAFISTA JOSÉ NEVES PACOTE / BAIRRO MUMBABA: RUA CIDADE DE BORBOREMA, RUA CIDADE DE CABEDELO E RUA CIDADE DE BELÉM).

CONTRATANTE: Município de João Pessoa.
CONTRATADA: CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: – É objeto do presente Aditivo o acréscimo de serviços, com alteração do valor contratual. Valor acrescido: **R\$ 37.346,48**.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto / PMJP e João Vitor de Souza Torres Cabral / CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS.

João Pessoa, 13 de julho de 2023

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BBB3-E2D9-C865-8BCB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 18/07/2023 18:52:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BBB3-E2D9-C865-8BCB>

EXTRATO DE 1º ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.028/2022
 CHAVE CGM: AYJG-2F92-SQWI-YXCW.
 MEMORANDO INTERNO: 87.845/2023.
 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº11.072/2022 – PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB.
 CONTRATANTE: Município de João Pessoa.
 CONTRATADA: Sancocol-Saneamento, Construção e Comércio Ltda.
 OBJETO: – É objeto do presente Aditivo o acréscimo de serviços, com alteração do valor contratual. Valor acrescido: **R\$ 1.006.761,19**.
 BASE LEGAL: Lei 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto/PMJP e Giovanni Gondim Petrucci/Sancocol-Saneamento, Construção e Comércio Ltda.

João Pessoa, 14 de julho de 2023

Rubens Falcão da Silva Neto
 Secretário Municipal de Infraestrutura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8396-BDC4-41AD-E18D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 18/07/2023 17:11:56 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8396-BDC4-41AD-E18D>

EXTRATO DE 2º ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.024/2022
 CHAVE CGM KP2H-DZMO-1PC6-XI7R
 PROTOCOLO nº 77.782/2023/SEINFRA
 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº11.073/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM NA RUA HONDURAS, NO BAIRRO DE MUMBABA DA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB
 CONTRATANTE: Município de João Pessoa.
 CONTRATADA: Sancocol- Saneamento, Construção e Comércio Ltda.
 OBJETO: – É objeto do presente Aditivo a Prorrogação de Prazo de Execução e Contratual por **04(quatro) meses**, ficando o prazo contratual inalterado.
 VALOR DO CONTRATO TOTAL: R\$ 3.766.016,01(três milhões, setecentos e sessenta e seis mil, dezesseis reais e um centavo), permanece inalterado.
 BASE LEGAL: Lei 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto/PMJP e Giovanni Gondim Petrucci/Sancocol-Saneamento, Construção e Comércio Ltda.

João Pessoa, 18 de julho de 2023

Rubens Falcão da Silva Neto
 Secretário Municipal de Infraestrutura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D82-1CD1-CEC6-EBDC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 18/07/2023 17:31:17 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2D82-1CD1-CEC6-EBDC>

EXTRATO DE CONTRATO Nº 409/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA, CNPJ: 01.072.474/0001-01
 CONTRATADO: ELITE CURSOS LTDA, CNPJ: 29.393.382/0001-42
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL, PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL DE RESGATE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60.005/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.844/2022
 VALOR TOTAL: R\$ 174.000,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL REAIS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.5001.2.733 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.13.392.5269.2.435 – PROJETOS ESPECIAIS DE ARTE, CULTURA, IDENTIDADE E DIVERSIDADE CULTURAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.13.392.5274.1.603 – FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÚSICA CLÁSSICA. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.13.392.5274.2.444 – PAIXÃO DE CRISTO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.13.392.5274.2.449 – AÇÕES DE FOMENTO E DIFUSÃO DO CARNAVAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.13.392.5274.2.450 – AÇÕES DE FOMENTO E DIFUSÃO DO SÃO JOÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.13.392.5274.2.452 – FESTA DAS NEVES. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.13.392.5274.2.454 – FESTAS DE FIM DE ANO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.13.392.5274.4.509 – PROJETO CENTRO EM CENA. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.13.392.5274.4.510 – PROJETO CIRCUITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.13.392.5274.4.504 – FEIRA DE LITERATURA DA CIDADE DE JOÃO PESSOA. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.13.392.5274.2.901 – GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE EVENTOS E AÇÕES CULTURAIS. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura e publicação do extrato, de 13 de julho de 2023 a 13 de julho de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

João Pessoa-PB, 13 de julho de 2023.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 DIRETOR EXECUTIVO DA FUNJOPE

Página 1 de 1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 569D-4290-3CB3-6FD7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 13/07/2023 13:19:20 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/569D-4290-3CB3-6FD7>

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06.044/2023

(NOVA DATA)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.540/2023

Data da sessão: 02/08/2023

Horário da Abertura das Propostas: 09hs00min (HORÁRIO LOCAL).

Local da Disputa: <https://seadlicitacao.joapessoa.pb.gov.br>

Edital: <https://seadlicitacao.joapessoa.pb.gov.br> e www.transparencia.joapessoa.pb.gov.br/licitacoes.

João Pessoa, 19 de julho de 2023.

DALPES SILVEIRA
 DE
 SOUZA:037250354
 08/08/27-03:07
 31
 Dalpes Silveira de Souza
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 6.377/2023- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13.030/2023
 CHAVE CGM: ID0G-ZGAW-WODJ-20S4
 DATA DE ABERTURA: 04/08/2023 – ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
 OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES PARA A COLETA, PROCESSAMENTO DAS AMOSTRAS BIOLÓGICAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES PELOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DA REDE MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB

O Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa, através de seu Pregoeiro, Sr. Danilo Coêlho Rodrigues, nomeado pela Portaria nº 099/2022, vem por meio deste tomar público, para conhecimento dos interessados, que fará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.compras.gov.br, sob o número da UASG 926792, e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3214-7937 ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com. Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

João Pessoa, 19 de Julho de 2023.

Danilo Coêlho Rodrigues
 Pregoeiro da CSL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 21F1-BE43-D644-8ED4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DANILCOÊLHO RODRIGUES (CPF 072.XXX.XXX-66) em 19/07/2023 11:52:30 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/21F1-BE43-D644-8ED4>

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 13.373/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.051/2023
 CHAVE CGM: O2XT-PX4Z-IZPZ-9MP6
 DATA DE ABERTURA: 03/08/2023 – ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
 OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA HEMODIÁLISE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE HEMODIÁLISE DE JOÃO PESSOA, ANEXO AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL – HMSI.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através de seu Pregoeiro, Jackson Wellcker da Costa Teixeira Azevedo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.gov.br/compras/pt-br/, sob o número da UASG 926792, e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3213-7534 ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com. Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

João Pessoa, 19 de julho de 2023.

Jackson Wellcker da Costa Teixeira Azevedo
 Pregoeiro da CSL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C3B9-C522-C70B-5137

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JACKSON WELCKER DA COSTA TEIXEIRA AZEVEDO (CPF 054.XXX.XXX-66) em 19/07/2023 15:44:21 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C3B9-C522-C70B-5137>

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.010/2023
 MEMORANDO INTERNO Nº. 83.928/2023 da SEINFRA.
 DATA DA SESSÃO: 03/08/2023
 HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:45H - Horário de Brasília
 SESSÃO DE DISPUTA: 10 H - Horário de Brasília

OBJETO: **Contratação de Empresa para Fornecimento de tampão de ferro fundido e vedação em nylon com aro, para galeria de águas pluviais, articulada - classe mínima 400 diâmetro = 600mm e grelha de ferro fundido articulada de 900mm x 450mm**

CHAVE CGM: 3EAP-6CMI-6S3E-Z5FT

A Prefeitura Municipal de João Pessoa (Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 1658 torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de menor preço por item. O Edital ficará a disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.licitacoes.com.br, sob o número da licitação **1011137** e no site <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis e a disposição dos interessados a partir de quinta-feira 20/07/2023, nos endereços já mencionados SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 regulamentada pelos Decretos Municipais nº 4.985/03 e nº 5.716/06, Decreto nº 7.884/2013, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/06 e 147/14. FONTE DE RECURSOS: Ordinários. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, pelo Fone: 83 3214-7218.

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a lei 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CN/CA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário1, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 19 de julho de 2023

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
 Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F68D-8B3F-29CB-C50E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 19/07/2023 11:17:50 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F68D-8B3F-29CB-C50E>


AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5.606/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62.017/2023
 DATA DE ABERTURA: 03/08/2023 – ÀS: 09:00h
 OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

O Instituto Cândida Vargas, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão do tipo Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.gov.br/compras sob o número da UASG 462314, e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com a Pregocira e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3214-1805 ou pelo e-mail licitacaoicv@gmail.com. Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 9.280/2019 e 9.607/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores. Chave CGM: L54V-2A0Z-7FTS-SPXZ.

João Pessoa, 19 de Julho de 2023.

Larissa Pires de Sá D. A. Lucena
 Presidente da CSL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D665-71E7-7693-94E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LARISSA PIRES DE SÁ DIAS DE ARAÚJO LUCENA (CPF 073.XXX.XXX-71) em 19/07/2023 15:39:28 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D665-71E7-7693-94E8>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MEMO Nº 83.621/2023

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 32001/2023 – Inscrição para dois servidores no 8º Congresso Integra Compliance Across America.

Com base nas informações constantes no Memo 83.621/2023, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 32001/2023, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica/SEIG/PMJP e seguindo recomendações da Orientação Normativa da Controladoria Geral do Município nº 03/2019, em cumprimento aos termos do artigo 25, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOELHO RELATÓRIO, onde RATIFICO E ADJUDICO a Inexigibilidade 32001/2023, em favor da empresa ESENI EDUCACAO E EDITORA LTDA, CNPJ: 29.233.226/0001-14, com o valor global de R\$ 1.633,50 (um mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). Em consequência, fica convocada a oponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se a cumpra-se.

João Pessoa, 18 de julho de 2023

JOSÉ HAROLDO BARBOSA PEREIRA
 Secretário Executivo da Controladoria Geral do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 08F8-01CA-B386-4D37

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ KENNETH ALEFF DA SILVA (CPF 105.XXX.XXX-01) em 18/07/2023 16:49:20 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ JOSÉ HAROLDO BARBOSA PEREIRA (CPF 181.XXX.XXX-00) em 19/07/2023 08:53:32 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/08F8-01CA-B386-4D37>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.408/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.900/2023
 [CHAVE CGM: DG6C-W66M-9J05-IE53]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da Cantora JOANNA representado pela pessoa jurídica JOSE JORGE DE ASSIS - CNPJ: 17.002.939/0001-98, pelo valor estimado total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA CANTORA JOANNA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 27 DE JULHO DE 2023, DAS 19H ÀS 20H30, NA ABERTURA DA FESTA DAS NEVES 2023, NO PARQUE SOLON DE LUCENA - LAGOA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 18 de Julho de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo da FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6FDF-D356-2671-3356

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 18/07/2023 11:56:31 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6FDF-D356-2671-3356>

Assinado por 2 pessoas: KENNETH ALEFF DA SILVA e JOSÉ HAROLDO BARBOSA PEREIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/08F8-01CA-B386-4D37> e informe o código 08F8-01CA-B386-4D37

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6FDF-D356-2671-3356> e informe o código 6FDF-D356-2671-3356

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.409/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.461/2023
[CHAVE CGM: JJR1-IV3X-WKII-KJXL]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Grupo CARONAS DO OPALA representado pela pessoa jurídica VALESKA DONATO MESSIAS – CNPJ Nº 21.896.632/0001-55, valor estimado total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO CARONAS DO OPALA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 29 DE JULHO DE 2023, DAS 20H30 ÀS 22H30, NA "FESTA DAS NEVES", NO PARQUE SOLON DE LUCENA - LAGOA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 18 de Julho de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 90A2-B7AE-CFD1-A399

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 18/07/2023 16:16:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/90A2-B7AE-CFD1-A399>

Assinado por: 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/90A2-B7AE-CFD1-A399 e informe o código: 90A2-B7AE-CFD1-A399



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 189D-F541-260E-E2E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 19/07/2023 09:54:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/189D-F541-260E-E2E7>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.413/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.797/2023
[CHAVE CGM: ZXJJ-7YP0-KCFF-BIIK]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - CNPJ: 09.404.235/0001-13, pelo valor estimado total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO ARRETADO, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 16 DE JULHO DE 2023, ÀS 16H, NO PROJETO FERIAS NO PARQUE, EM PARCERIA COM A SEDURB, NO PARQUE SOLON DE LUCENA - LAGOA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 14 de Julho de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 0133-205C-4C08-88A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 19/07/2023 15:09:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0133-205C-4C08-88A3>

Assinado por: 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0133-205C-4C08-88A3 e informe o código: 0133-205C-4C08-88A3



TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.410/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.394/2023
[CHAVE CGM: 5KE5-9USK-MXSV-BLSL]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da BANDA TUAREG'S representado pela pessoa jurídica JANAINA ERIKA DA SILVA DIAS.03067604440, CNPJ: 47.382.085/0001-83, pelo valor estimado total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA BANDA TUAREG'S, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 30 DE JULHO DE 2023, DAS 20H30 ÀS 22H30, NA FESTA DAS NEVES 2023, NO PARQUE SOLON DE LUCENA - LAGOA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 18 de Julho de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 10.873/2023

Processo Administrativo 14.828/2023

OBJETIVO: correção do número do pregão eletrônico no contrato realizam-se através do presente termo as alterações abaixo:

Onde lê-se: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.143/2022

Leia-se: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.023/2022

O presente termo de retificação serve unicamente para correção do número do pregão eletrônico.

João Pessoa, 18 de julho de 2023.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO



Assinado por: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4680-1014-6F60-DEDC



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 4680-1014-6F60-DEDC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 19/07/2023 09:40:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4680-1014-6F60-DEDC>



JOÃO PESSOA

**CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.**

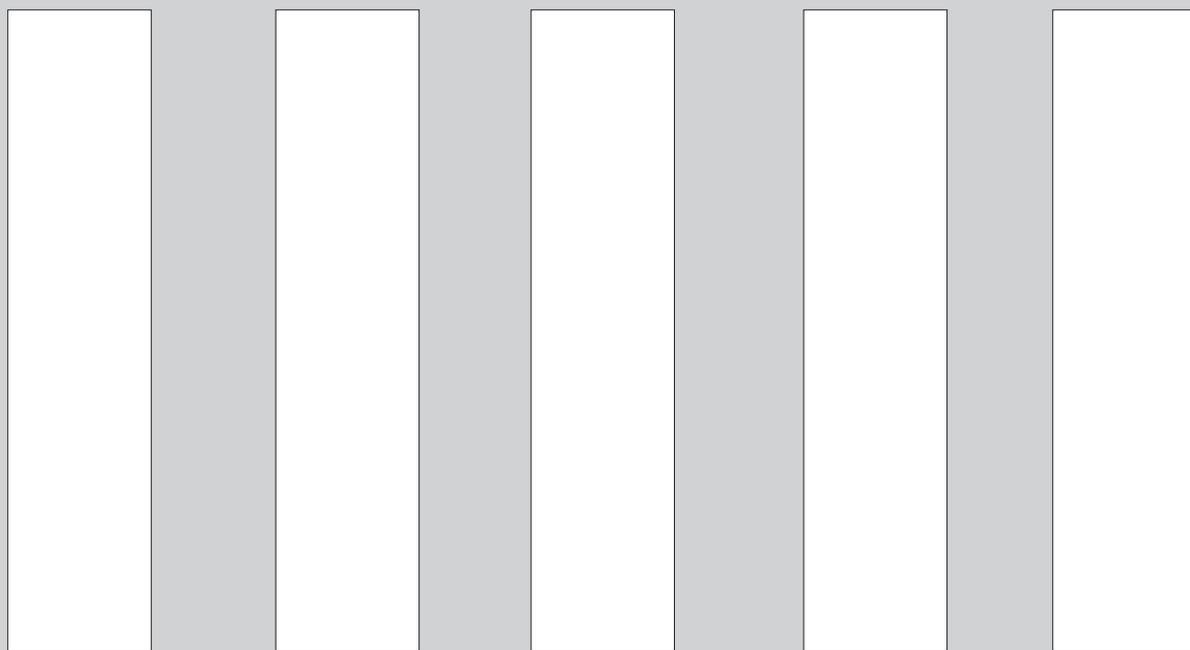
SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.
3218.9208**



RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**